



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 97

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 19 de junho do ano em curso, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 153-B, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 336, de 1952, no Senado Federal), que dispõe sobre o pagamento de Cr\$ 50.000.000,00 ao Estado de Pernambuco, a título de indenização pelo litorâneo da Ilha de Fernando Noronha.

Senado Federal, em 29 de maio de 1956.

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas

Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 26 e 28 do corrente mês de junho, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 26:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.929, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 87, de 1955, no Senado Federal), que fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Dia 28:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.565 de 1952 na Câmara dos Deputados, e n.º 383, de 1952, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul.

Senado Federal, 4 de Junho de 1956

APOLÔNIO SALLES,

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Fago saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

REQUERIMENTO

N.º 14, de 1956

Artigo único — São nomeados, de acordo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, Classe "J", do quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria do Carmo Reis Brandão, Célia Martins Larsen, Maria José Pacheco Giglio, Onilda Rodrigues de Melo, Déa Silva Beck e Lygia Moraes Abreu.

Senado Federal, em 13 de Junho de 1956

VIVALDO LIMA

1.º Secretário do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Salles — presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neres da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente ***
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes *
Vitorino Freire.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Carval.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães ***
Júlio Leite.

Othon Mäder.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
Maynard Gomes.
* Substituído pelo Sr. Gaspar Veloso.
** Substituído pelo Sr. João Arruda.
*** Substituído pelo Sr. Gaspar Veloso.

Secretário — Renato Chermont
Reuniões — Sextas-feira, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadães *
Gaspar Veloso ***
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
* Substituído temporariamente por Ary Vianna.

Atílio Vivacqua.
Moura Andrade **
** Substituído temporariamente por Novaes Filho.
*** Substituído temporariamente por Mendonça Clark.
Secretário — João Alfredo Rayoso
de Andrade
Reuniões — Terças-feira, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente *
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Sebastião Archer.
Lima Teixeira.
Carlos Saboia **
Tarciso Miranda.
* Substituído temporariamente por Ovidio Teixeira.
** Substituído por Fernandes Talvora.
Secretário — Aroldo Moreira
Reuniões — Terças-feira, às 14 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Nelson Lima — Vice-Presidente.
Armando Câmara *

Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes **
Ezequias da Rocha.
* Substituído temporariamente por
Novaes Filho.
** Substituído temporariamente por
Lino de Mattos.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 13 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

João Villasbôas — Vice-Presidente

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Lourival Fontes.

Gomes de Oliveira.

Rui Palmeira.

Pericles Pinto.

Moura Andrade *

* Substituído temporariamente por
Novaes Filho.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reunião — Quartas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Sebastião Archer.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

João Arruda.

Secretário — José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente

2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.

3 — João Villasbôas *

4 — Rui Carneiro.

5 — Saulo Ramos.

* Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feira, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sílvio Curvo — Presidente.

2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.

3 — Saulo Ramos.

4 — Fausto Cabral.

5 — Mendonça Clark.

Secretário — Nathércia de Leão.

Reuniões — Quintas-feira, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Calado de Castro — Vice-Presidente.

Magalhães Barata *

Francisco Gallotti.

Alencastro Guimarães.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 22,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que terão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 a, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Sílvio Curvo.

Maynard Gomes.

* Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente

Gilberto Marinho — Vice-presidente

Ary Vianna.

Calado de Castro.

Armando Câmara *

Mathias Olympio.

* Substituído temporariamente pelo Sr. Novaes Filho.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.

Neves da Rocha — Vice-Presidente

Francisco Gallotti *

Magalhães Barata **

Coimbra Bueno.

* Substituído temporariamente por Ary Vianna

** Substituído temporariamente por Gaspar Velloso.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Atílio vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Mendonça Clark.

Calado de Castro.

Daniel Krieger.

Guilherme Malaquias.

Benedito Valadares.

Rui Palmeira.

Lourival Fontes.

Jarbas Maranhão.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Veiga.

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente

Mendonça Clark — Relator.

Remy Archer.

Parsifal Barroso.

Coimbra Bueno.

Ezequias da-Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões — Sextas-feira, às 70 horas.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Cunha Mello — Presidente.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Fausto Cabral.

Argemiro Figueiredo.

Kerginaldo Cavalcanti.

Ezequias da Rocha.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões às quinta-feiras, às 16 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Redação

24.ª REUNIÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1956

As quinze horas e cinquenta e cinco minutos, do dia, doze de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Senhores Senadores Gaspar Velloso, Argemiro de Figueiredo e Rui Carneiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Saulo Ramos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Sr. Argemiro de Figueiredo oferece a redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955, que isenta do visto consular turistas, nacionais de países amigos.

Nada mais havendo que tratar, às dezesseis horas e dez minutos, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 60.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA EM 13 DE JUNHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. VIVALDO LIMA E PRISCO DOS SANTOS

Sumário

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Kerginaldo Cavalcanti — Os acontecimentos revolucionários da Argentina.
 Senador Gilberto Marinho — Encaminha a votação do Requerimento n.º 315. — A situação dos servidores autárquicos face à Lei n.º 2.745.
 Senador Mendonça Clark — Relata os trabalhos da Comissão de Senadores, sobre a região do Tocantins.
 Senador Vivaldo Lima — Sugere a ereção de um busto de Anna Neri, na Praça Vieira Souto, em frente à Cruz Vermelha e trata de outros interesses desta entidade.
 Senador Domingos Velasco — Condena a Depar-

mento de Produção Animal, no caso de importação do gado zebu de procedência indiana.
 Senador Ruy Palmeira — Estranha a nomeação do Sr. Cochrane de Alencar, para embaixador na Índia.
 Senador Saulo Ramos — Trata do aproveitamento, como médicos, nos quadros da Prefeitura, dos seus funcionários formados em medicina.

MATERIAS VOTADAS

Projeto de Decreto Legislativo:
 N.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954. (Aprovado).

Requerimento.

N.º 315, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, no sentido da inclusão em ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias", pelo transcurso do seu 26.º aniversário. (Aprovado).

MATÉRIA ADIADA

Projeto de Lei da Câmara:

N.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso. (Para a sessão de 20 do corrente).

Comparecimento:

47 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
 ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima — Cunha Melo — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Otávio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atilio Vivacqua — Ari Vianna — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Pericles Pinto — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (42).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai se lida a ata.

O Senhor Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.

O Senhor Quarto Secretário, servindo de Primeiro, lê o seguinte

Expediente

AVISOS

Do Sr. Ministro da Educação e Cultura:

N.º 619 — esclarecendo não poder transmitir informações referentes ao Requerimento n.º 230, de 1956, de autoria do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, antes do próximo dia 20 do corrente.

— De-se conhecimento ao requerente;

Do Senhor Prefeito do Distrito Federal:

N.º G. P. 849, agradecendo ao Senador haver aprovado o Veto n.º 2, de 1956 — (total) — à Resolução da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre o preenchimento de vagas no primeiro ano de cursos de formação de professores.

TELEGRAMA

Do Sr. Presidente do Senado Italiano, nos seguintes termos:

IRR2603 — RR10 — Roma — 54 — 11 — 2000

Lá Presidente Senado Brasileiro — Rio de Janeiro.

At nome del Senato della Repubblica ringrazio sentitamente la eccellenza vostra per la cortese comunicazione

ne del voto augurale approvato dal Senato brasiliano in occasione del decimo anniversario della proclamazione della repubblica italiana stop accolga con i miei più cordiali saluti i sensi della più alta considerazione. — Merzagora Presidente Senato.

SAO LIDOS E VAO-A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Parecer n. 471, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 168, de 1955, que modifica o Artigo 33 do Código da Justiça Militar.

Relator — Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei número 2.382-D, de 1952, oriundo da Câmara dos Deputados, já recebeu parecer desta Comissão de Justiça, que entendeu oferecer-lhe substitutivo, aprovado, aliás, por toda Comissão.

No plenário, porém, foram oferecidas algumas emendas sobre as quais deveremos nos pronunciar. Como, entretanto, se trata de matéria que reclama estudo especializado, opino apenas pela constitucionalidade de todas as emendas, sugerindo, entretanto, que o digno Presidente desta Comissão faça ouvir, sobre a utilidade das mesmas o nobre Senador Gilberto Marinho, autor do substitutivo aprovado por esta Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Daniel Krieger. — Gilberto Marinho. — Gaspar Velloso. — Lima Guimarães. — Atilio Vivacqua, vencido, pela aprovação da emenda.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a aprovação da constitucionalidade das emendas ns. 2, 3 e 4, e ouvido o Sr. Gilberto Marinho, quanto à conveniência, rejeitou-as, contra o voto do Sr. Atilio Vivacqua.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente.

EMENDAS A QUE SE REPERE O PROJETO

EMENDA N.º 2

Onde convier:

Art. ... O cargo inicial do Ministério Público Militar será o de Advogado de Ofício de Primeira Instância.

Justificação

A emenda visa a fazer desaparecer a situação incongruente em que se encontram os Advogados de Ofício da Justiça Militar, olvidados quando da elaboração da Lei n.º 1.241, de 1951. Esses funcionários, em tudo e por tudo em igualdade de funções e vencimentos com os Defensores Públicos da Justiça do Distrito Federal, estão a constituir cargos isolados, sem possibilidades de acesso, enquanto que os

outros citados são cargos iniciais da carreira do Ministério Público local. Com a emenda, desaparece essa anomalia do serviço público, e os advogados de Ofício da Justiça Militar, como é lógico e justo, se entrosam na carreira do Ministério Público Militar: como órgãos que são do Poder Executivo. — Atilio Vivacqua.

EMENDA N.º 3

Onde convier:

Art. ... Os atuais primeiros substitutos de Advogados de Ofício com mais de cinco anos de exercício, concorrerão em igualdade de condições com os efetivos para o preenchimento das vagas de Promotor na carreira do Ministério Público.

Justificação

Desde que os Advogados de Ofício substitutos é reconhecido o direito à estabilidade no cargo, não há porque se lhes negue o direito de, desde que satisfeita a condição de cinco anos de exercício no cargo, concorrerem, em igualdade de condições com os efetivos, à promoção aos cargos da carreira do Ministério Público, tendo-se em conta que os Advogados de Ofício da Justiça Militar, que estão em tudo equiparados aos Defensores Públicos, cargo que é o marco inicial da carreira do Ministério Público, hoje, nitidamente dissociado da magistratura, onde o ingresso é regulado na Constituição Federal. Acresce que na sua maioria, os substitutos de Advogado de Ofício são mais antigos, na Justiça Militar, do que os advogados efetivos. — Atilio Vivacqua.

EMENDA N.º 4

Onde convier:

Art. ... Os Advogados de Ofício, e os primeiros Substitutos de Auditor que tenham mais de cinco anos de exercício e que hajam prestado concurso, ainda em vigor, para o cargo de Auditor de primeira instância terão preferência para a promoção ao aludido cargo.

Justificação

Na maioria, os advogados de ofício da Justiça Militar e os Auditores substitutos ou foram nomeados livremente, sem a exigência de concurso, ou se submeteram a concursos não específicos e já caducos. Não é possível estabelecer uma igualdade entre esses e os outros que, arrostando sacrifícios e prolongados estudos, se têm submetido a concurso ainda em vigor. Mister se faz estabelecer uma distinção entre uns e outros, de acordo com as respectivas situações, de molde a não sacrificar os direitos daqueles que possuem concurso em vigor.

Por outro lado, o ingresso na magistratura está condicionado por força de preceito constitucional ao concurso de provas, de modo que sem essa exigência, qualquer outro meio para o provimento do cargo, é nitidamente inconstitucional. — Atilio Vivacqua.

Parecer n. 472, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — Sobre o Projeto de Lei n.º 65, de 1956, dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura.

Relator: Senador Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 3.405-B, de 1953, é oriundo da Câmara dos Deputados e dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura.

Entendemos, conveniente trazê-lo ao exame desta Comissão, que, sobre ele não havia ainda se pronunciado. E o fizemos porque o texto, do art. 1.º do citado projeto parece-nos encerrar uma delegação de poderes, do Legislativo ao Executivo, vedada expressamente na Constituição da República. Para bem discutirmos o assunto, vejamos em que termos está concebido o profalado artigo:

“O Poder Executivo fixará, em decreto, as anuidades e taxas devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, na forma dos arts. 21, 22 e 24 do Decreto-lei n.º 8.620 de 10 de janeiro de 1946

A vista dos esclarecimentos constantes do processo, chega-se à prova de que, na verdade, o governo não tem adotado critério uniforme na fixação das taxas e anuidades devidas às entidades de fiscalização profissional.

Ora, é próprio as determina e, outras vezes, outras vezes, outorga essa faculdade aos próprios órgãos de classe. Alega-se, por outro lado, que esse poder conferido ao Executivo torna mais flexível o atendimento às necessidades e reclamações dos órgãos profissionais, quando forem insuficientes os recursos destinados ao seu funcionamento.

Aspecto constitucional do Projeto.

O projeto de lei que ora analisamos significa, evidentemente, uma delegação legislativa. Somos, em princípio, favorável a delegação de poderes ou seja, de funções, dentro de limites que não comprometam o sistema do regime e o postulado universal da independência dos órgãos que constituem o Poder Público.

A separação absoluta dos poderes, preconizada por Montesquieu e que influenciou na constituição do Estado moderno, e uma tese superada hoje, pelos reclamos do interesse geral e pelas necessidades da própria Administração.

O sistema constitucional vigente na maioria das nações europeias e americanas tem se assinalado, em passos largos, para adoção de um critério racional de delegação legislativa; sob

às influências das transformações sociais e econômicas por que vai o mundo passando. A tendência é o fortalecimento do Executivo, para solução mais pronta dos casos de emergência.

A Constituição americana, como se sabe, apoiada no postulado da independência e divisão dos poderes, não contém nenhum texto expresso, vedando as delegações legislativas. Mas o Judiciário, através da Suprema Corte, não poucas vezes, invalidava atos do Congresso sob esse fundamento. Isso ocorreu até 1936. Desde então em diante não mais se registraram decisões judiciais negando aplicação às leis que encerravam delegações de poderes. Tolera-se, naquele País, a delegação limitada, restrita, obedecendo a modelos definidos.

A nossa Constituição de 1946, menos por motivos de ordem social ou econômica do que como reação contra o regime de força, institui, rigidamente, a indelegabilidade do atribuições entre os poderes da União:

"É vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições".

Essa regra, fixada no § 2º do art. 36 da Lei Maior, como se vê, adotou o critério da intolerância, no que tange a delegação de poderes.

O projeto em causa encerra delegação. Não há negar. Seria uma delegação tolerável, justa, conceniente aos interesses sociais, mas, por ser delegação de poderes, incide na sanção de inconstitucionalidade.

A função de criar tributos, o que vale dizer, impostos e taxas, é atribuição do Legislativo — ex-vi dos arts. 65, 67, 21, 30, etc.

E, sem lei prévia que o determine, ninguém poderá ser compelido ao pagamento de qualquer tributo. Isso é expresso no § 34 do art. 141 da Lei Básica, que, por sua vez, no § 2º do mesmo artigo, consagra o princípio geral de que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, *senão em virtude da lei*. Essa é razão porque, mesmo se tratando de autarquias, que são delegações do Estado, a função de lançar impostos e taxas é peculiar do Legislativo.

Transferir essa atribuição ao Executivo é, portanto, delegar atribuições, em flagrante violação àquele texto constitucional.

E bem verdade, infelizmente, que não estamos, no caso, atendendo às conveniências e interesses de um órgão de classe.

Mas, não nos é possível legislar em conflito com a Lei Maior do País.

Isso posto, julgamos inconstitucional o Projeto de Lei n.º 3.405-B, de 1953, em que o Legislativo abdica de atribuições que lhe são próprias e as delega ao Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Atílio Vivacqua*. — *venício*. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*.

Parecer n. 473, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956, que modifica os arts. 517 e 523 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

Dispõe o Código do Processo Civil, em seu art. 517 (Capítulo IX — Do arrolamento) que:

"Quando o valor total da lide não exceder a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), o processo de inventário e partilha far-se-á

de acordo com as regras deste Capítulo, aplicadas quanto ao mais as estabelecidas nos capítulos anteriores,

isto é, o processo comum do inventário e partilha.

E o art. 523 estabelece que o mesmo processo será observado em inventário de valor superior a 10 mil cruzeiros se as partes forem capazes de transmitir e nele convierem em termo judicial, assinado por todas.

O arrolamento, como se sabe, tem em vista, dentro da sistemática do Código, a economia processual. É um inventário simples ou menos solene, com o que se evitam maiores despesas, capazes de reduzir ou absorver o valor do monte, conforme lembra Carvalho Santos (C. P. C. Interpretado — Vol. pág. 208).

Todavia, sendo o Código do Processo de 1939, já se tornou inoperante nessa parte em que limita a dez mil cruzeiros o valor do espólio suscetível do arrolamento.

Assim, o presente projeto de lei, elevando para Cr\$ 200.000,00 esse valor, está mais conforme à realidade dos dias presentes, quando todos sofremos a consequência de destruidora inflação.

Há pouco, a Lei n.º ... de ... de ... baseada nas mesmas razões de ordem econômica, elevou para um milhão de cruzeiros o limite do valor do bem de família.

E, segundo nos parece, a proposição ora sob o nosso exame tem também alcance social elevado, favorecendo as pessoas de pequenos recursos que desgastam, nas custas processuais sempre onerosas, patrimônio de pouca monta, obrigadas ao processo de inventário comum que ultrapassam o limite dos arts. 517 e 523 do Código do Processo Civil.

Somos, assim, pela aprovação do projeto. Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*.

Parecer n. 474, de 1956

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 5, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*.

AEXO AO PARECER N.º 474, DE 1956

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5 de 1956, que isenta do visto consular, turistas, nacionais de países amigos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Poderá ser dispensada a exigência do visto consular previsto na letra a, do parágrafo único, do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 7.367, de 18 de setembro de 1945, aos turistas, nacionais de países amigos, que pretendam permanecer no território brasileiro pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser uma vez prorrogado, por igual período.

Art. 3.º O Poder Executivo indicará os países a serem compreendidos no disposto no artigo 1.º desta lei, e tomará providências para a salvaguarda

da saúde pública, da segurança nacional e dos interesses do Brasil.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Reginaldo Fernandes — Novaes Filho — Tarcisio Miranda — Lino de Mattos — Moura Andrade. (5)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Vai ser lido documento chegado à Mesa.

— É lido o seguinte

OFÍCIO

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Alô Ticoulat Guimarães, adiante assinado, Senador pelo Estado do Paraná, quer expor e afinal comunicar a V. Ex.ª, o seguinte:

1. — O signatário, a 3 de outubro de 1954, foi eleito Senador pelo Estado do Paraná, tendo concorrido à eleição sob a legenda do Partido Social Democrático.

2. — No mesmo pleito, o signatário foi eleito Suplente de Senador Moysés Lupion na chapa por este encabeçada, tendo sido diplomado Senador na chapa que encabeçou e que tinha como Suplente o Sr. Gaspar Velloso, e ao mesmo tempo, foi diplomado Suplente do Sr. Moysés Lupion — (artigo 118 do Cód. Eleitoral).

3. — Das diplomações que mereceu não houve qualquer impugnação ou recurso, donde se infere a preclusão dos prazos para tal e o consequente trânsito em julgado das diplomações, pela irremediável perda da oportunidade para a interposição de qualquer *remedium juris*.

4. — A 1.º de fevereiro de 1955, o abaixo assinado assumiu sua cadeira de Senador, entrando no exercício do seu mandato.

5. — A 3 de outubro de 1955, o Senador Moysés Lupion, do qual o signatário foi eleito Suplente, elegeu-se Governador do Estado do Paraná e, para o exercício deste mandato, licenciou-se da sua cadeira de Senador, licença que, afinal, veio a ser cassada por decisão dessa Ilustre Casa do Congresso Nacional, que lhe concedeu prazo para manifestar a sua opção por um dos dois mandatos que detinha.

6. — Dentro do prazo que lhe foi fixado pela respeitável decisão do Senado, o Sr. Moysés Lupion, optando pelo exercício do mandato de Governador, renunciou seu mandato de Senador da República na representação do Estado do Paraná.

7. — Nesse Interregno, o signatário, que detinha o seu diploma de Suplente do Sr. Moysés Lupion, ao qual não renunciou, nem expressa e nem tacitamente, a despeito do impedimento transitório do Senador licenciado, não foi convocado para a sua substituição temporária, nem lhe foi sugerida a opção por uma das duas situações.

8. — Só agora verificou-se a vacância da cadeira ocupada pelo Senhor Moysés Lupion com sua expressa renúncia e concomitante opção pelo mandato de Governador do Estado do Paraná.

9. — Recentemente, a Mesa do Senado, arrimada ao parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, com homologação do Plenário dessa eminente Casa do Congresso, decidiu pela inteira procedência de uma Questão de Ordem suscitada pelo Senador Gaspar Velloso e de que o signatário, mantendo a sua diplomação de Suplente do Sr. Moysés Lupion podia assumir o exercício definitivo

do mandato daquele Senador renunciante, renunciando expressamente a sua cadeira de Senador, e, para isso o convocou.

10. — Com esta convocação se concretiza a tese constitucional de que não há incompatibilidade na acumulação da Suplência com o mandato de Senador, pois, o que gera a incompatibilidade é o exercício cumulativo deles.

"9) Que inaceitável outro mandato perde aquele que aceitou em primeiro lugar. A opção deve ser verificada no momento em que se toma posse do segundo mandato, de modo que o exercício dos dois pode acarretar a perda dos dois."

"11) Para que se dê a perda do mandato legislativo federal, seja de deputado seja de senador, não basta a dupla expedição de diploma; é preciso o duplo exercício" — (os grifos são nossos) — (Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1946 — volume 2.º — págs. 41-42).

11. — Isto exposto, Senhor Presidente, o signatário desta, tendo em vista que o Senado Federal decidiu convocá-lo para o exercício definitivo da cadeira de Senador até então ocupada pelo Sr. Moysés Lupion, nesta oportunidade e em virtude dessa decisão, no mesmo momento em que assume aquela cadeira vaga, renuncia à sua cadeira, que tem Suplente, mantendo o seu mandato de Senador da República.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos meus ilustres pares do Senado Federal, as expressões profundas do meu apreço e consideração. Respeitosas saudações. — *Alô Ticoulat Guimarães*.

Firma reconhecida pelo Tabelião Claro Americo Guimarães — Rua Marechal Floriano número 23 — Curitiba — Paraná.

O SR. PRESIDENTE:

— O Senado, em data de 10 do corrente, decidiu que o Sr. Alô Guimarães fosse convocado para assumir a cadeira deixada pelo Sr. Moysés Lupion.

Condição, porém, a sua investidura nessa cadeira à sua renúncia à outra, de que era titular.

No documento que acaba de ser lido, S. Ex.ª formaliza o seu ato de renúncia.

Acontece, porém, que o Regimento estabelece, no Art. 22, o seguinte:

"A renúncia do mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, com firma reconhecida, independentemente de aprovação do Senado, mas somente se tornará efetiva depois de lida no expediente e publicada no Diário do Congresso Nacional."

De acordo com a parte final desse dispositivo, esse ato só se tornará efetivo depois da publicação, que se fará amanhã.

Nessas condições, a Mesa aguardará essa publicação para dar posse a Sua Excelência. (Pausa.)

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcante, inscrito em primeiro lugar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

— Sr. Presidente, pretendia, na sessão de ontem, ocupar-me dos trabalhos acontecidos que se desenrolam na vizinha nação irmã, a República Argentina; mas, sendo dia de aniversário do jornal Última Hora, e devido aos laços de afeto que me prendem aos homens da imprensa,

preferi comemorar aquela efeméride, de modo a que constasse dos anais desta Casa.

Hoje, porém, é chegada a oportunidade de referir-me a esses fatos dolorosos, que nos causam vergonha e até mesmo horror; tristes e dolorosos fatos que retratam um dos aspectos mais deprimentes das lutas políticas no continente Sul-americano.

Sr. Presidente, julgo-me insuspeito para falar, porque não tenho, nem de leve, qualquer simpatia pelas ditaduras que às vezes, compreendo, mas rejeito, como verdadeiros abcessos dos organismos democráticos; e, também porque, desta alta tribuna, quantas vezes tenho, quando profligo o egoísmo do colosso norte-americano, solicitado que a opinião brasileira tenda no sentido de cerrar os laços que nos prendem às nações vizinhas. Entretanto, encontramos-nos diante de ocorrências brutais, de uma desumanidade inexcusável, que estarrecem, não a consciência do povo brasileiro mas a própria consciência universal.

Nada temos que ver com os fatos da política interna da República Argentina. Os argentinos que resolvam os seus interesses nacionais; todavia, o que ali se verifica é de tal ordem que transmonta as fronteiras daquele país e exige dos homens de consciência livre, dos espíritos irmanados por um sentimento de solidariedade humana, um protesto que remarque a posição de todos nós.

Não poderíamos silenciar por mais tempo, porque horripilam-nos e revoltam-nos os fuzilamentos em massa, verdadeiros assassinios em nome do poder lá constituído. O estabelecimento da lei marcial, possível, com efeito, nesses momentos de crise rebelionária se usado em termos, justificaria, talvez, a atitude do atual governo daquela nação. Tal qual, porém, verificamos através do noticiário telegráfico, que mal esconde a realidade dos acontecimentos que ali se passam, tigrina e feroz é a atitude do vice-presidente Almirante Rojas, ao instituir a matança em forma de perseguição aos seus adversários.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. me honra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou de pleno acordo com a análise que V. Exa. está fazendo dos últimos acontecimentos da Argentina. Penso como V. Exa. pode estar ali instaurada uma democracia, mas em seu nome estão sendo praticados atos que repugnam a civilização cristã, como os melhores sentimentos de humanidade. Tais atos caracterizam não uma ditadura, mas a mais tirânica das ditaduras.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre Senador Argemiro de Figueiredo, representante do Estado da Paraíba, espírito preclaro, acaba de, em síntese admirável, definir o que ocorre na República Argentina, neste instante.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Seres humanos fuzilados sem julgamento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ou, então, Sr. Presidente, com simulacro de julgamento, que define perfeitamente um estado emocional psicopático. Revelando-se, assim, a que extremos chegam os homens nos ímpetos das suas paixões, exacerbadas, conduzindo-os a esquecer o próprio cristianismo que, em todos nós, parece estruturar-se através dos séculos, mas que esquecemos ao embate de interesses às vezes transitórios e mesquinhos, obliterando o próprio sentimento de justiça.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — A Igreja, na Argentina, dirigiu apelo, não ao Sr. Presidente da República, General Aramburu, como ao Vice-Presidente, Almirante Rojas, no sentido de que fizessem cessar esses fuzilamentos bárbaros. E de se estranhar que precisamente os inimigos de Peron, que o apontavam como digno sucessor de Rosas, estejam repetindo nesta altura da civilização sulamericana, os mesmos processos primários daquele Caudilho.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem o expôs Vossa Excelência. Devo, porém, dizer ao eminente colega que não estou aqui para estranhar, mas para fixar uma atitude, e proclamar aos ventos que a consciência do meu país, refletindo a consciência universal, não poderia silenciar diante desses truculentíssimos sucessos que desfiguram as características de uma nação nobre como é a República Argentina.

O Sr. Atílio Vivacqua — A consciência livre do país acompanha o protesto de V. Exa., que é, realmente, o da nossa formação humana. Nosso temor é de que esses fuzilamentos não passem afinal, de simples assassinios.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Foi o que frisei ainda há pouco. Muito agradeço ao eminente mestre Senador Atílio Vivacqua.

O Sr. Pedro Ludovico — Convém lembrar que em revolução contra Peron, ele não mandou fuzilar ninguém. Agiu até com brandura.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É fato conhecido.

O Sr. Cunha Mello — As palavras de V. Exa. merecem a simpatia de todo o Senado e, principalmente, a do povo brasileiro que cuja civilização não admite os atos praticados na Argentina.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Os pronunciamentos dos nobres Senadores demonstram o nosso estado de alma. Revelam, mesmo sinto dizê-lo nesses termos — nossa repugnância pelo imprevisto de uma atitude inhumana como a de que temos angustiante notícia, através do noticiário telegráfico.

Sr. Presidente, não desejo consignar nesta oração uma palavra, minha que seja, contra ou a favor da forma de governo na República Argentina, porque nacionalista que sou, sempre proclamei e continuarei proclamando o direito que têm os povos de se governarem como desejarem.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Estamos ouvindo, nobre Senador, como Vossa Excelência pode verificar, com profunda atenção e respeito, o seu discurso e a maneira por que analisa a situação, no momento, na Argentina. Quero abster-me de julgar, de criticar o que ocorre no país irmão. Não conheço suas causas profundas, e as notícias que temos vêm, simplesmente através das agências telegráficas. Peço vênua, entretanto, para deixar inserta, no discurso de Vossa Excelência, minha manifestação de profunda simpatia para com o povo argentino, fazendo votos para que passe esta onda de sofrimentos, que o vem atingindo, a fim de que possa continuar a dedicar-se, como sempre, ao trabalho construtivo que tornou a Argentina uma nação civilizada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Registro com muita simpatia o aparte com que me acaba de honrar o nobre líder da Maioria, porém desejo esclarecer que não estou oferecendo, desta tribuna, um pronunciamento político: procedo a um

desautoramento moral, consequente a uma atitude insólita que não reze, de maneira alguma, a nobreza de sentimentos da grande Nação irmã, a República Argentina, cujos padrões de civilização dão testemunho da superioridade dos seus homens.

Estou aqui, apenas, proflagando casos transmitidos pelo serviço telegráfico que, lá, deve encontrar-se em situação de censura e, todavia, deixa escapar, por menos que seja, atentados tão repelente que eu afrontaria o meu próprio sentimento de solidariedade humana se não usasse da palavra para verberá-los.

Sr. Presidente, o nobre Senador Gilberto Marinho, ainda há pouco, em aparte recordava que esse processo fora encontrado ao tempo de Rosas. Mas, aquela época, conforme poderemos ver, na História da República Argentina a luta feroz entre os unitários e os federalistas, entre o homem da cidade e o homem do campo, assinalou as paixões, tumultuou o ambiente e, nesta sociedade que apenas nasce para o mundo civilizado, verificaram-se, com efeito acontecimentos que lembram os que hoje desenrolam na República Argentina.

Sei que as rebeliões geralmente, são violentas e ferozes; mas, a ferocidade e a brutalidade dos trágicos acontecimentos de que nos chegam notícias são tamanhos que nos vemos constrangidos a confessar horripilações, com efeito, o que ali se pratica e justifica as palavras dos adversários da atual situação democrática na República Argentina a respeito dos que assumiram a responsabilidade do Poder.

Não endosso tais conceitos, pois, conforme frisei há pouco, não vim à tribuna para manifestar simpatia política por esse ou aquele grupo; vim sim, como Senador — mais do que isto — como homem, aproveitando a tribuna, para erguer, em nome da consciência universal, o meu protesto formal contra os inomináveis acontecimentos dos quais, infelizmente não podemos duvidar tão reiteradas são as notícias que nos chegam.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouço, com prazer, Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Quem lê o noticiário dos jornais, em torno dos acontecimentos desenrolados na Argentina, fica revoltado, porque uma luta travada por motivos políticos, entre irmãos, não devia ser resolvida com tais castigos, inclusive o da eliminação do indivíduo. Choca, sem dúvida, ao nosso sentimento de humanidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Mais do que isso, a implacabilidade de que se revestiu e reveste a repressão.

O Sr. Lima Teixeira — Antes de refletir um castigo, atitude tão insólita, qual a da Lei Marcial, provoca reação que ninguém ignora qual seja. Nem no período da guerra, nas ocasiões mais decisivas, se tomou atitude tão drástica, de eliminação de vidas, sem prévio julgamento. Para se chegar à condenação à morte, era mister que houvesse fatores de monta, e os casos eram analisados com toda a minudência. Chocam, sem dúvida, a qualquer sentimento de humanidade, os acontecimentos da Argentina.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Parece-me que nem mesmo no tempo de Rosas houve cenas tão brutais, como as que se estão desenrolando na Argentina.

Ao tempo de Rosas as execuções se verificavam depois de grandes entreveros, de grandes combates, quando se mediam forças mais ou menos iguais. Agora, no entanto, o que se passa é de arripiar os cabelos, de assassinato em massa, frio e calculado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, ouvindo manifestações inequívocas do Senado Brasileiro.

Angustia-nos, com efeito, o que se perpetua na República Argentina. O clero, refletindo o pensamento cristão, dirigiu-se ao Vice-Presidente da República, em exercício. Mas nada, absolutamente nada fez o Almirante Rojas a fim de parar a caudal de sangue; nada, absolutamente nada, faz pararem os infundáveis fuzilamentos porque as paixões chegam a reverter numa ebulição permanente, fazendo recrudescer novas punições.

O Sr. Lima Teixeira — Diz Vossa Excelência muito bem, mesmo porque não estamos aqui analisando o mérito nem as circunstâncias de ordem política que geram os acontecimentos. Estamos defendendo a maior das prerrogativas, qual a da preservação de vidas e exprimindo esse sentimento que existe em cada um de nós, o sentimento de humanidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Os fatos que nos chegam realmente passaram na peneira da censura existente na República Argentina, entretanto pelas notícias que de lá nos chegam, o Governo, ali estabelecido, conhecia dessa conjuntura: sabia dessa conspiração; precaveu-se contra a mesma, mas não tomou a providência essencial de impedir-lhe a eclosão, prendendo os possíveis culpados.

Ao que se propala, em vez disso, estimulou a masorça, para efetuar a repressão cruelíssima. Se esse fato, meu nobre eminente colega Senador Filinto Müller, eu já o soubera, por fonte de verdade absoluta, asseguro a V. Exa. que minha palavra de reproche à atitude tomada pelo Governo da República Argentina, em face dos acontecimentos, seria mais rude e mais áspera.

Não é possível imaginar-se que homens civilizados, homens cristãos, homens que respeitam a personalidade humana, homens que até mesmo advogam os direitos naturais da criatura, abdicarem desses sentimentos e se convertam em irracionais, para os quais só serve a carnagem dos próprios conchadões.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente, o mesmo ocorreu no Brasil, por ocasião da revolta dos comunistas. O Sr. Getúlio Vargas, como V. Exa. deve saber, foi avisado na tarde anterior à da eclosão do movimento; entretanto, não tomou qualquer providência para evitar o derramamento de sangue.

O Sr. Pedro Ludovico — Que provas tem V. Exa. para fazer tal declaração? Não deve ser verdade.

O Sr. Fernandes Távora — O fato é do conhecimento público.

O Sr. Pedro Ludovico — Tudo isso é pura lenda.

O Sr. Fernandes Távora — O Prefeito Pedro Ernesto preveniu o Sr. Getúlio Vargas e lhe coube, como "recompensa" a prisão e quem sabe? — a morte.

O Sr. Pedro Ludovico — O Presidente Vargas era um homem bom; não era sanguinário.

O Sr. Filinto Müller — O nobre Senador Fernandes Távora está equivocado.

O Sr. Fernandes Távora — Os fatos são conhecidos. O Prefeito Pedro Ernesto compareceu ao Palácio no dia

anterior à eclosão do movimento e preveniu ao Sr. Getúlio Vargas; Sua Excelência portanto estava perfeitamente a par de tudo.

O Sr. Filinto Müller — O nobre colega, repito, está equivocado. Todas as providências foram tomadas no sentido de evitar a revolta. Infelizmente, foi inevitável.

O Sr. Fernandes Távora — Se providências foram tomadas, não surtiram efeito. A revolta estalou, dando lugar a sangueira que todos assistimos.

O Sr. Filinto Müller — Insisto em afirmar que V. Exa. está equivocada.

O Sr. Fernandes Távora — Então comigo está equivocada grande parte da Nação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, desejo apenas repetir o que acabei de dizer, neste choque de sentimentos, neste debate de críticas que há pouco ofereci ao Senado.

O Sr. Fernandes Távora — Lamento profundamente o que está acontecendo. Mas, não podemos gritar contra o que ocorre na Argentina, porque fizemos o mesmo, no Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — As situações são inteiramente diversas. Há grande diferença entre o que se passa na Argentina e o que aqui se verificou. Naquela pais a matança é deliberada e fria!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Peço permissão a VV. Exas. para dizer *par sepulcrum* — deixemos os mortos em paz.

O objetivo deste discurso é cuidar do que no momento ocorre. Oportunamente, se VV. Exas. o desejarem e tivermos tempo, poderemos conversar.

O Sr. Fernandes Távora — Não tenho qualquer interesse em reavivar desgraças. Preciso, no entanto, dizer o que sinto e o que corresponde à verdade.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre orador permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Entre os acontecimentos que V. Exa. narra, com natural protesto, e as ocorrências desenroladas na Praia Vermelha, a 27 de novembro, do governo do Sr. Getúlio Vargas, há grande diferença. Este último foi uma insurreição: os que morreram, morreram na luta e não em consequência da aplicação da Lei Marcial. Não foram encostados em muros, para serem fuzilados. Não. Percebam no decorrer do combate, então travado. Ressaltando, ainda, a personalidade do Presidente Getúlio Vargas, esclareço ao ilustre colega, Senador Fernandes Távora, que S. Exa. não foi avisado, daqueles acontecimentos. Qualquer chefe de Estado, prevenido sobre movimento daquela ordem, tomaria, imediatamente, providências urgentes, a fim de evitar fatos tão lamentáveis. S. Exa. foi apanhado de surpresa.

O Sr. Fernandes Távora — Fique certo, V. Exa., de que o Presidente Getúlio Vargas foi avisado pelo Dr. Pedro Ernesto, na véspera do levante.

O Sr. Filinto Müller — Ainda que fosse exato o que V. Exa. afirma, nada impediria o levante. Mas, não é exato. O nobre colega se deixa levar por boatos!

O Sr. Fernandes Távora — Nada impediria o levante porque o Go-

vérno era fraco. Eu, chefe do Governo, avisado de que uma revolução estava prestes a irromper tomara imediatas providências para evitá-la.

O Sr. Filinto Müller — Cito fato histórico: revolução de 1922, o Presidente Epitácio Pessoa, perfeitamente a par do movimento, determinou providências energéticas para abafá-lo. Oficiais do Exército que se dirigiam para a Vila Militar foram detidos na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil; da Vila Militar foram presos nos seus Regimentos antes que a revolta eclodisse. No entanto, o Comandante e os oficiais revoltados da Escola Militar, tendo à frente o digno irmão de V. Exa., General Juarez Távora tomaram aquele estabelecimento. Os Portes de Copacabana e de Vigia também se rebelaram. O fato, portanto, não significa incuria ou inépcia da parte do governo, mas, apenas, instinto de luta dos revolucionários. Reafirmo, ainda, que a ocorrência por V. Exa. mencionada não é exata.

O Sr. Fernandes Távora — Pelo menos o Governo, naquela ocasião, conseguiu evitar os efeitos da revolta.

O Sr. Filinto Müller — Conseguiu? Os efeitos da revolução de 1922 se estenderam pelo Brasil até 1930.

O Sr. Fernandes Távora — No caso por mim citado, entretanto, o Sr. Getúlio Vargas não tomou qualquer providência; Esperou que a levante ocorresse, para esmagá-lo e poder dizer que era o Senhor do Brasil!

O Sr. Gilberto Marinho — Praticamente, jamais houve revolução no Brasil em que o Governo, ao menos com pequena antecedência, não tivesse ciência do movimento.

O Sr. Filinto Müller — E não tomasse as providências cabíveis.

O Sr. Assis Chateaubriand — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. vai ser um gaúcho bom ou mal?

O Sr. Assis Chateaubriand — Um gaúcho meio-equestre. (Riso).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer ouvirei o aparte de V. Exa.

O Sr. Assis Chateaubriand — Talvez um mês antes da revolução de 1935 procurei o Dr. Pedro Ernesto, velho amigo e companheiro de luta, a fim de conversar sobre os acontecimentos nos quais eu o via profundamente envolvido. Inquietava-me sua situação. Encontrei-o na casa de saúde, e dele obtive informações que se me afiguraram de suma gravidade. Declarou-me só enxergar uma salvação para o Governo do Sr. Getúlio Vargas — a nomeação de Luiz Carlos Prestes para Ministro da Defesa Nacional. Na sua opinião, deveria o então Presidente enviar Mensagem ao Congresso Nacional propondo a unificação dos três serviços de defesa nacional em uma só pasta, para a qual seria nomeado o líder comunista.

Confesso que fiquei profundamente inquieto sobre a sorte de Pedro Ernesto. Quando o Presidente Getúlio Vargas voltou da Argentina, solicitei-me fosse vê-lo. Sabia S. Exa. que eu fora antigo colaborador de *La Nación* órgão da imprensa da República Argentina, e desejava conceder-me — se eu ainda tivesse possibilidade de escrever naquele jornal — entrevista detalhada sobre sua viagem ao Rio da Prata, na parte que me havia tocado, sua nota emocional.

Perguntei-lhe se havia visto o Doutor Pedro Ernesto. Disse-me que não. Contei-lhe aquilo que o então Prefeito me transmitira. Pranzou o cenho, pediu ao Ministro da Fazenda que se afastasse e comigo tentou se aprofundar nas razões pelas quais o ilustre médico me fizera revelação de tanta gravidade e importância. Pedi ao Presidente Vargas que mandasse chamar o Dr. Pedro Ernesto; há muito desgarrado do nosso convívio e bastante prisioneiro das correntes que tentavam desencadear o golpe revolucionário.

O Sr. Filinto Müller — E' exato.

O Sr. Assis Chateaubriand — Com esse conselho ou pedido, parti. Não mais vi o Presidente da República e fui surpreendido pela revolução. Um portador da *United Press* ou da *Associated Press*, não me lembro bem, procurou-me no escritório e me disse acreditar que só eu obteria do Senhor Getúlio Vargas uma mensagem sobre a revolução, para a sua agência. Fomos ao Palácio do Catete. Indaguei, na ocasião, ao Presidente, se havia chamado o Dr. Pedro Ernesto para se assegurar, de maneira mais completa e profunda, dos motivos que o haviam inspirado a me dizer aquelas palavras. S. Excia. com a displicência, a apatia e filosofia que o caracterizavam, respondeu-se: "No vejo o Pedro — como o chamava — desde o dia em que falaste comigo". O Presidente ignorava, portanto que um homem da sua maior confiança — o Prefeito do Distrito Federal, vamos dizer, o chefe civil da nossa revolução, no Rio de Janeiro — nutria pensamento daquela importância.

Verá, portanto, V. Excia. como, muitas vezes, um chefe político como era Vargas, responsável pela segurança nacional, se via dentro de acontecimentos daquela importância e naquela gravidade sem, entretanto, em prestar-lhes a significação que o meu aviso prévio lhe levaria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, sou muito grato aos discursos paralelos com que me honraram os nobres companheiros, sobretudo porque muito mais brilhantes que as obscuras palavras que vinha proferindo. Não quero paralisar os fatos, como supõe ou pretende o nobre colega Senador Fernandes Távora, nem tampouco escrever uma página política, como nos propôs, intelectualmente, o ilustre Senador Assis Chateaubriand. Meu propósito, ao vir à tribuna, era dos mais simples e, por isso, profundamente humano: formular um protesto, de modo que se pudesse ter a ideia de que nós, os parlamentares brasileiros, não ficaríamos indiferentes a tal surto de fuzilamentos; como ocorre atualmente nesta grande Nação, que tanto admiro — a Argentina.

Ainda com referência ao aparte com que abrilhantou minha oração o senador Assis Chateaubriand, não sei se de fato o Presidente Getúlio Vargas, através daquela apatia aparente, a que se referiu, não estava inteirado dos acontecimentos que lhe revelara o Sr. Pedro Ernesto.

O Sr. Fernandes Távora — S. Excelência estava inteiramente ciente dos fatos que ocorriam.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, às vezes, um homem público, mesmo com as responsabilidades de governo, ainda que tome as providências, não impede a eclosão de um surto revolucionário. Censuro, sim, o estímulo desse mesmo surto, para ter então lugar uma repressão aberrante e violenta. Não tenho memória de que o Presidente Getúlio Vargas, legal ou ilegalmente, haja mandado fuzilar quem quer que seja.

O Sr. Filinto Müller — V. Excia. faz júb a memória do Presidente Getúlio Vargas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E' aí está o General Juarez Tá-

vora, — e que há pouco se referiu, se me não engano o nobre Senador Filinto Müller — que, tendo sido um rebelde, é hoje um dos mais dignos oficiais do nosso Exército.

O Sr. Fernandes Távora — Quis apenas ressaltar fatos do meu conhecimento e que tenho ainda como verdadeiros.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente. Estou apenas mostrando que o Presidente Vargas nunca permitiu se praticassem, com a sua cumplicidade, atos da natureza daqueles que ocorrem na República Argentina. Isso, para grandeza de nossa pátria e felicidade de nosso povo. Atualmente, contamos com elementos, que foram rebeldes, e que hoje são esteios das nossas instituições, e dos quais o Brasil muito espera, pela sua alta cultura e devotado espírito público. Aí estão o Brigadeiro Eduardo Gomes, cujo nome profiro com grande respeito e admiração; o General Juarez Távora, realmente uma das eminências do nosso país, e outros oficiais de igual qualite e iguais serviços prestados ao Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouço V. Excia. com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Na ocasião do movimento do 3.º R. L., era Ministro da Guerra, se me não falha a memória, o General João Gomes, e Comandante da 1.ª Região Militar, o hoje General Eurico Dutra. O Presidente Getúlio Vargas compareceu ao local e, por todos os meios, procurou fazer com que aquela luta não assumisse maiores proporções.

Houve até cautela para evitar uma rápida retomada do quartel, para evitar justamente sacrifício de vidas naquele embate. Ao lado do Presidente Getúlio Vargas, quando S. Excia. se encaminhava para acompanhar a marcha dos acontecimentos, morreu um oficial. Quero, justamente, ressaltar, esta hora, o Sr. Getúlio Vargas, porque não somente eu, como V. Excia. ou qualquer um dos Senhores Senadores que têm assento nesta Casa, reconhecerá, que S. Excelência dotado de espírito humanitário, jamais seria capaz de permitir que, no Brasil, se desenrolassem acontecimentos como os que ocorreu na Argentina.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, conversava desta tribuna, com os meus eminentes colegas, sobre os fatos que têm por teatro a República Argentina. Nessas escaramuças da oratória, a que se refere o nobre colega Senador Assis Chateaubriand, entrou, também, um episódio da nossa existência política, e foi o bastante para que se acendessem os debates, ainda que cordiais, desviando-me do rumo que desejaria traçar ao meu discurso.

Entretanto, quem mais lucró, fui eu, porque assás aprendi com experimentados homens públicos, pelos fatos que testemunharam e que certamente lhes servirão de exemplo, para que norteiem os seus passos e esclareçam a nossa juventude, criando-lhe um clima democrático propício, em que todos nós possamos viver em paz.

Retomando aqui o curso das minhas ponderações sobre as desagradáveis e terríveis notícias que nos chegam da República Argentina, desejo extravasar os meus sentimentos que, verifiquei, refletirem o pensamento unânime do Senado da República.

Falei como homem pertencente à humanidade, portanto vinculado por esses sentimentos universais superiores, forrado pela filosofia cristã e pelo humanismo, que cimentaram a formação espiritual e moral de todos os povos, sobretudo no Brasil, em que não nos habituamos a esses choques sangrentos. Temos, realmente, constatado revolução e rebelião em nosso País, com derramamento de sangue.

Algumas regiões essas lutas revelaram por vezes, aspectos semi-bárbaros, para não dizer bárbaros, mas ficaram à conta de episódios regionais, sem repercussão, sem aplauso, e sem o apoio de quem quer que seja, quando, na verdade, o que se vem de verificar na República Argentina é um surto da selvageria primitiva, irrompendo os canais da civilização, para golpear um povo no seu sangue. Os que hoje matam com a espada, amanhã talvez por ela pereçam. Nada cria, a espada, senão o espírito, da vingança e sob essa força má não se constrói uma grande pátria, não se assentam os alicerces de uma grande nacionalidade.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que falta um minuto para terminar a hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai ocupar a atenção dos Srs. Senadores para esclarecer um princípio regimental. O nobre Senador Alencastro Guimarães não havia reparado que o Senador Rui Carneiro não prosseguia. Havendo o Sr. Alencastro Guimarães insistido na solicitação da prorrogação da hora do expediente, a Mesa ouviu o requerimento de Sua Excelência, com a atenção devida, e submete-o ao Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, quero agradecer a essas duas almas irmãs, a do gaúcho e a do paraiibano, a gentileza do pedido de prorrogação da hora do expediente, mas, como anunciei, lá por ponto final nesta oração.

Já nada mais tinha a acrescentar, senão que espero fique o exemplo da República Argentina bem presente ao nosso espírito. Desavindos os irmãos, por vezes, as consequências são dessa natureza. Fugamos de situações idênticas; que os brasileiros se congreguem numa obra de paz e de civilização. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954 (em regime de urgência, nos termos do artigo 186, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 380, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 11 do mês em curso), tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças.

São lidos os seguintes

PARECER N.º DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O Sr. Presidente da República, em Mensagem n.º 201, de 13 de maio de 1955, submete à consideração do Congresso Nacional, na forma do estatuto do artigo 66, I, da Constituição Federal o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Sua assinatura, que é um grande marco da memorável visita do ilustre Presidente Camillo Chamoun, representa o profícuo resultado de negociações iniciadas em setembro de 1953, e concluídas em perfeita consonância com as diretrizes da nossa política externa de colaboração pacífica e construtiva, e na conformidade do desejo do nobre e arrojado povo libanês de intensificar, entre os dois países, o intercâmbio cultural e social assim como a cooperação econômica.

O Líbano e o Brasil se acham vinculados pelos laços de secular amizade, cimentada pela união de suas famílias, e pela colaboração dos libaneses e de seus descendentes em nosso progresso.

Como muito bem salientou o Presidente Camillo Chamoun em seu aplaudido discurso proferido nesta Casa, quando de sua visita ao Brasil, e na mesma oportunidade que se concluiu o presente Tratado "o Líbano e o Brasil concebem o progresso humano não para desenfreada e egoística satisfação dos bens materiais, fonte de dissensões e de guerras do que o mundo não cessa de sofrer, mas, num congraçamento de indivíduos e de povos, para a melhor concepção de humanidade e no firme propósito de cooperar para o bem estar e para a felicidade universais".

"Para esta obra — prossegue o eminente estadista — torna-se necessário tempo; é preciso, também, espaço em que se elevem os olhares e penetrem as almas. O Brasil possui em seu território grandes extensões em que habita uma alma maior ainda: o Líbano, através de seus imigrantes, se integrou no espaço que não possui. Um e outro, cujas almas ultrapassam as fronteiras, são chamadas a uma missão humana, a mais boa entre todas".

2. O Tratado transcende afinal o alcance de um importante pacto bilateral para revestir-se de significativa mais ampla de um instrumento capaz de contribuir, como assinala a Mensagem presidencial, "para a maior aproximação entre o Brasil e os Estados Árabes, cuja crescente importância já se faz sentir tão fortemente no âmbito internacional".

3. O Tratado reafirma, no seu artigo 1.º, a intenção de paz e o sentimento de amizade que sempre animaram as relações das duas nações e dos respectivos governos. Suas cláusulas principais dispõem sobre os seguintes assuntos: tratamento não menor favorável que o concedido a seus próprios nacionais, quanto ao direito de locomover-se, de residir e de comerciar, bem como o tocante aos meios legais, as questões relativas à administração da Justiça, (artigo 3.º), o tratamento recíproco de nação mais favorecida em relação a tudo, o que diz respeito a direitos aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos sobre a exportação e importação, ao modo de percepção

desses direitos e encargos; idêntica reciprocidade no que tange ao comércio entre os Territórios das Partes Contratantes e à navegação efetuada por navios que arvoram o pavilhão de uma delas; a realização de negociações suplementares visando à conclusão de uma convenção especial sobre a solução pacífica dos litígios que não puderem ser resolvidos por via diplomática, bem como a celebração de acordos destinados a desenvolver as operações comerciais entre os dois países; e, finalmente, a fixação do prazo de três anos para a validade do Tratado, o qual é prorrogável, por igual período, salvo denúncia.

Excetuam-se, com relação à reciprocidade de tratamento nos encargos sobre a exportação e importação, já referidos, os favores concedidos, ou que venham a ser concedidos, a países vizinhos, com a finalidade de facilitar o tráfico de fronteiras; as vantagens resultantes de união aduaneira concluída, ou que venha a sê-lo, no futuro, por uma das Partes contratantes; direitos e privilégios concedidos por uma das partes, em virtude de Convenções unilaterais das quais não participe a outra parte, enquanto semelhantes direitos e privilégios forem consignados unicamente em convenções de alcance geral, sendo que, em qualquer caso, os direitos e privilégios especiais concedidos pelo Brasil aos países membros da Organização dos Estados Americanos e a Portugal, e os concedidos pelo Líbano a um dos Estados Árabes.

4. Com referência à constitucionalidade, está o presente projeto legislativo em condições de merecer a aprovação desta Comissão.

Ao lado de suas cláusulas de caráter econômico e financeiro, elaboradas em perfeita harmonia com os preceitos do direito internacional público, cabe considerar, especialmente, num rápido exame, o art. 3.º, cujo texto já condensamos no item III.

Com base no princípio da igualdade perante a lei, a Constituição Brasileira assegura, no art. 141 aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à prosperidade.

As exceções a essa norma constitucional abrangem sobretudo o exercício de direitos políticos e cargos públicos, e determinadas atividades, e direitos de propriedade, dentre eles os referentes a navegação de cabotagem, (art. 155 e 156), a qual é privativa de navios nacionais, salvo caso de necessidade pública.

O art. 6.º, do Tratado, quando dispõe que as Altas Partes Contratantes se concedem reciprocidade quanto à navegação, é de entender-se que o fazem subordinadas aos preceitos da Lei Magna. Alas estamos perante uma norma de direito internacional.

A Constituição da República do Líbano, promulgada em 23 de maio de 1926 e modificada pelas Leis Constitucionais de 17 de outubro de 1927, 8 de maio de 1929, 8 de novembro de 1943, 7 de setembro de 1943 e 21 de janeiro de 1947, não estatui por sua vez restrições que contrariem as estipulações do Tratado. Esse Estatuto Político reserva ao Poder Legislativo ordinário amplas atribuições com referência à matéria versada no instrumento em estudo. Quanto aos estrangeiros não estabelece exceções que possam tornar inoperantes as disposições do aludido art. 3.º.

A Comissão de Constituição e Justiça (Parecer n.º 53 de 1954) e a Comissão de Relações Exteriores (Parecer n.º 53, de 1954), já fixaram seu ponto de vista quanto a repercussão dos atos internacionais no sistema jurídico interno, no sentido de que a ratificação dos Tratados

não importa, por si mesmo, na modificação da legislação brasileira sobre as matérias nele reguladas.

Para a fiel execução do Tratado caberá, pois, as Altas Partes Contratantes adotar, no que for necessário, as providências legislativas, de acordo com as respectivas Constituições.

5. Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado a 12 de maio de 1954.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1956. — Cunha Mello, Presidente — Atílio Vivacqua, Relator. — Lourival Fontes — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Gaspar Velloso — Argemiro Figueiredo — Daniel Krieger — Moura Andrade — Lima Guimarães.

PARECER N.º DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Relator: Sr. Benedito Valadares.

Em cumprimento de dispositivo constitucional, o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso, através de mensagem, o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro, a 12 de maio de 1954.

A mensagem presidencial é acompanhada de uma exposição de motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, em que mostra que o Tratado foi adaptado às diretrizes da política exterior do Brasil e "ao desejo manifestado pelo Governo do Líbano de intensificar as relações culturais e sociais e a cooperação econômica entre os dois países."

As linhas gerais do instrumento é de reciprocidade de tratamento a ser dispensado aos nacionais de ambos os países com relação aos meios legais, as questões relativas à administração da justiça e à percepção de impostos.

Sobre exportação e importação determina o tratamento recíproco de nação mais favorecida em tudo que diz respeito a direitos aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos.

Ficaram excluídos, entretanto, os favores concedidos ou que o venham a ser, aos países vizinhos, com a finalidade de facilitar o tráfego de fronteiras; as vantagens resultantes de união aduaneira concluída, ou que o venha a ser por uma das altas partes contratantes; os direitos e privilégios concedidos ou que o venham a ser a outros Estados por uma das partes em virtude de Convenções Multilaterais, em convenção de alcance geral, das quais não participe a outra parte e, em qualquer caso, os direitos e privilégios especiais concedidos pelo Brasil aos países da Organização dos Estados Americanos e a Portugal, e os concedidos pelo Líbano a um dos Estados Árabes.

Finalmente estende o Tratado o tratamento de nação mais favorecida, em o critério de reciprocidade, a tudo que se relacione com a navegação efetuada por navio que arvore o pavilhão de uma das altas partes contratantes.

Pelo exposto concluímos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo da Câmara dos Deputados número 33-A, de 1956, sobretudo porque o tratado vem estreitar, ainda,

mais, os laços de amizade existentes entre o Brasil e o Líbano.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Benedicto Valadares*, Relator. — *Novais Filho* — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes* — *João Villasboas* — *Péricles Pinto*.

PARECER N. ... DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

Originário de Mensagem do Presidente da República, na forma do artigo 66, I, da Constituição Federal, o presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro, a 12 de maio de 1954.

Acompanha a Mensagem presidencial uma exposição de motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, através da qual se verifica que o Tratado, obediente às normas e diretrizes de uma política exterior, tem em mira o incremento às relações culturais e sociais e a cooperação econômica entre o Brasil e o Líbano.

A par de outros assuntos de interesse aos nacionais dos dois países, no tocante aos estatutos pessoais, o Tratado determina o tratamento recíproco de nação mais favorecida em relação a tudo que diz respeito a direitos aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos sobre exportação e importação, ao modo de percepção destes direitos e encargos.

Excluem-se, todavia, os favores concedidos, ou que venham a ser concedidos, a países vizinhos com a finalidade de união aduaneira concluída ou a concluir-se futuramente e os direitos e privilégios concedidos, ou que venham a ser concedidos, por uma das partes a outros Estados, em virtude de Convenções Multilaterais das quais não participe a outra Parte, enquanto semelhantes direitos e privilégios forem consignados unicamente em convenções de alcance geral.

Estabelece, ainda, o Tratado, que, em qualquer caso, os referidos direitos e privilégios especiais concedidos pelo Brasil aos países membros da Organização dos Estados Americanos e Portugal e os concedidos pelo Líbano a um dos Estados árabes.

O art. 6.º do Tratado estende o tratamento de nação mais favorecida obedecendo o critério da reciprocidade, a tudo o que se relaciona ao comércio entre os territórios das Partes Contratantes e à navegação efetuada por navios que arvoram o pavilhão de uma delas.

Prevê o Tratado também, a realização de uma convenção especial sobre a solução pacífica dos litígios que não puderem ser resolvidos por via diplomática, bem como a de acordos destinados a desenvolver as operações comerciais entre os dois países.

Finalmente fixa o Tratado em três anos o seu prazo de validade, prorrogável por igual período, salvo denúncia.

O Tratado, pelo exposto, é de todo conveniente aos interesses econômicos do país, atentas as relações comerciais sempre crescentes entre o Brasil e o Líbano.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente e Relator. — *Domingos Velasco* — *Gaspar Veloso* — *Othon Mader* — *Fausto Cabral* — *Ary Viana* — *Julio Leite* — *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo mais peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2, de 1956

(N.º 33-A, de 1955 na Câmara dos Deputados)

Aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação do Requerimento número 315, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, no sentido da inclusão em ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias", pelo transcurso do seu 2.º aniversário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, ninguém desconhece as porfiadas lutas em que se teve de empenhar o "Diário de Notícias", paladino do aprimoramento dos nossos costumes políticos, na preservação de uma imprensa verdadeiramente livre e democrática no Brasil.

Delas tem sido cada vez mais prestigiado, vendo acrescida sua força na opinião esclarecida do país, convicto este de que só o ânimo nas suas campanhas o ideal de bem servir às grandes causas da nacionalidade.

Seu ascensional prestígio decorre da elevação, da coerência e do desatenuar com um tem assinalado a sua excepcional trajetória na imprensa brasileira, em cuja história representa uma fulgurante página de civismo e devotamento ao bem comum.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — A iniciativa de V. Exa. de render homenagem ao "Diário de Notícias", desejo trazer o apoio da bancada do Partido Social Democrático. Embora esse jornal tenha estado sempre em campos opostos ao do meu Partido, reconhecemos, entretanto, os relevantes serviços que presta à Nação como órgão de imprensa independente, que diz aquilo que entende e como quer, em benefício da coletividade. Embora em campo oposto — como disse — ao do meu Partido, nada impede, lhe rendamos a homenagem do nosso apreço e de nossa admiração. Poco, portanto,

a V. Exa., receba integral apoio da bancada do Partido Social Democrático.

O SR. GILBERTO MARINHO — O aparte de V. Exa. ao mesmo tempo que exalta a nobre missão desempenhada pelo "Diário de Notícias" na vida política da Nação, põe em destaque a linha de equilíbrio e isenção com que se comporta, nesta Casa, a Bancada do Partido Social Democrático sob a acertada orientação de V. Exa.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito satisfação.

O Sr. Cunha Mello — Receba Vossa Excelência, igualmente, a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro e, entusiasticamente, o meu próprio ao registro que faz, neste momento, de mais um aniversário do "Diário de Notícias".

Na minha passagem de dezessete anos pelo Tribunal de Contas, posso atestar que o Diário de Notícias é orgulho da imprensa brasileira como verdadeiro padrão de dignidade e honradez.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço a V. Exa. Somos testemunhas da compreensão e da ressonância que encontra na consciência coletiva o esforço tenaz e continuado com que o Diário de Notícias procura cumprir sua alta missão cultural e social, a serviço do país e das legítimas aspirações de progresso e bem estar do seu povo.

O Sr. Ruy Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Palmeira — Em nome da bancada da União Democrática Nacional trago a solidariedade do meu Partido à justa manifestação que V. Exa. promove, no Senado, em regresso pelo transcurso de mais um aniversário do "Diário de Notícias". Bem merecida é a homenagem como o externaram as outras bancadas de correntes partidárias, que divergem da linha política do "Diário de Notícias". Todos procuravam tecer louvores à obra de boa imprensa realizada pelo grande matutino. Na verdade, se há jornal que se pode orgulhar da posição que ocupa na imprensa brasileira, é o "Diário de Notícias". Com a maior satisfação e solidariedade à manifestação partida de V. Exa. e que encontrou justificado eco no Senado Federal.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Expresso a adesão do Partido Socialista Brasileiro e a minha pessoalmente à homenagem "Diário de Notícias" jornal que, emigra que está sendo prestada ao bora, às vezes, dele divirjamos, merece o respeito de todos os brasileiros, sobretudo, de quem foi seu velho colaborador.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço a solidariedade e o apoio trazidos pelos eminentes Senadores Ruy Palmeira e Domingos Velasco, em nome da UDN e do PSB.

Assim, Sr. Presidente, o respeito e o apreço que envolvem o "Diário de Notícias" não se confinam às elites, nem também na constância e na fidelidade com que o acompanha o sentimento popular.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Apesar de a bancada da União Democrática Nacional já se haver manifestado, através da palavra do nobre Sr. Ruy Palmeira, associando-me, cordalmente, às homenagens que V. Exa. está prestando ao "Diário de Notícias", incontestavelmente, órgão da imprensa nacional que tem sabido

cumprir, plenamente, seu dever com alto padrão de civismo e de dignidade. Sou muito grato ao aparte de Vossa Excelência.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, a obra admirável de Orlando Dantas prossegue na ação de seus sucessores que lhe recolheram os ensinamentos, reafirmados na retidão de suas diretrizes e na independência de suas atitudes, na defesa das instituições nacionais e dos supremos interesses da pátria brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Nos termos da deliberação do Senado, constará de Ata o voto de congratulações requerido pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Escher sob n.º 441, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a Mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n. 318, de 1956

Adiamento para determinado dia

Nos termos dos Arts. 126, letra f, e 156, letra d, do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, a fim de ser feita na sessão de 20 de junho de 1956.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1956. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

— Nos termos da deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia para novamente dela constar no dia 20 de junho.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, tem a palavra o nobre Senador Ezequias da Rocha, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

Não se achando presente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em outubro de 1955 após haver regressado do Piauí, onde vinha de promover um entendimento entre os ilustres Governadores do Maranhão e do Piauí, o Cel. Eugenio Barros e o General Jacob Maurel Gayoso de Almeida, na cidade de Parnaíba, visando o estudo de medidas capazes de fortalecer a posição dos dois Estados irmãos em face dos seus grandes problemas, ocupei a tribuna desta Alta Casa do Congresso para ler um ligeiro trabalho sobre "O Piauí e os seus Grandes Problemas".

Este trabalho — conclui eu pela mais absoluta e urgente necessidade de ser formada, no Senado Federal, uma "Comissão Especial de Estudos dos Problemas dos Vales dos Rios Tocantins e Parnaíba".

Esta Comissão Especial, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mereceu

a aprovação da Casa e se constituiu de vários eminentes Senadores, como Mathias Olympio, Domingos Vellasco, Remy Archer, Ezequias da Rocha, Coimbra Bueno, Parsifal Barroso e outros.

Eleito seu Presidente o nobre Senador Mathias Olympio, fui eu distinguindo seu relator.

Realizamos várias reuniões, por ocasião das quais ouvimos ilustres técnicos brasileiros, como o Dr. Canedo de Magalhães, General Jaguaribe de Mattos, Ministro Edmundo Barbosa da Silva e outros, sobre interessantes detalhes do plano em estudo.

É, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, muito grato a todos nós, especialmente aqueles distintos companheiros desta Casa e componentes da Comissão Especial, saber que na Câmara Federal, uma figura de grande relevo intelectual e político, e não menos ardente defensor dos direitos do Piauí, baia, em magnífica iniciativa pessoal, obtido do Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, a criação de um grupo de trabalho, incumbido de estudar a situação econômica da bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, que une os Estados do Piauí e do Maranhão.

Estou certo, Sr. Presidente e Senhores Senadores, e, neste momento penso poder também falar em nome de todos os componentes da Comissão Especial do Senado — acima referidos — que esta importante iniciativa do ilustre companheiro de partido, o nobre Deputado Hugo Napoleão, merecerá de todos nós os maiores aplausos, já que o grupo de trabalho nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, para estudar a valorização da bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, é composta dos mais capazes e notórios técnicos nacionais, o que nos dá a garantia antecipada do amplo sucesso do referido grupo, em sua histórica reunião.

Ao Sr. Presidente da República os mais sinceros agradecimentos de um representante do tenaz povo do Piauí e ao ilustre companheiro, Deputado Hugo Napoleão, os mais sinceros parabéns pelos seus esforços na defesa dos legítimos interesses do meu Estado. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por permuta com o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, terceiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, o Decreto número 34.586 de 17 de novembro de 1953, revogado pelo de n.º 36.221 de 24 de setembro de 1954, determinou a fusão de todas as Cajas de Aposentadorias e Pensões existentes na época e que eram 23.

Essas entidades, apesar de regidas pelas mesmas disposições regulamentares, abrangiam diversas categorias de empregados e empregadores, obrigando-as a manterem serviços sem a desejável homogeneidade em seus quadros de pessoa.

Assim é que diferentes carreiras, com as mesmas denominações, tinham padrões de vencimentos que variavam de uma para outra Caixa, iniciando e terminando em padrões diversos.

A administração da nota instituída, agora de âmbito nacional, completara os estudos que se faziam necessários, quando foi sancionada a Lei 2.743 de 12 de março de 1955 regulamentada, posteriormente, pelo Decreto 38.830.

Como, por este último decreto, em verdade qualquer reclassificação ou reestruturação e já houvesse a Criação de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos elaborando os seus qua-

dro, obedecendo ao disposto no decreto que tornara efetiva a fusão, colidiram aqueles dois trabalhos.

O DASP, adstrito à citada lei 2.745, não aceitou esses quadros, daí provindo a série de marchas e contra-marchas, na aprovação dos mesmos permanecendo os dedicados funcionários de CARFESP até hoje com os seus vencimentos inalterados, quando a lei fixou o prazo de 3 dias para a sua majoração.

No entanto, tendo sido um dos primeiros a ser entregues, precisamente no dia 6 de maio ao Departamento Nacional de Previdência Social, veem aqueles devotados funcionários, com compreensível insatisfação, a aprovação de todos os demais, só perdurando o seu sem a almejada utilização.

Neste momento, peço a atenção do DASP no sentido de que envide esforços no sentido de apressar seus estudos para que não se desesperem aqueles modestos e abnegados servidores, dia a dia pauperizados sob o quantum da inestancável alta do custo das utilidades. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Gilberto Marinho, o Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, quarto orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, em 1955, na administração Pedro Ernesto, quando da realização da III Conferência Interamericana da Cruz Vermelha, por um ato do Executivo Municipal passou a chamar-se Cruz Vermelha, a antiga Praça Vieira Souto, logradouro público em frente à sede da Cruz Vermelha Brasileira e cortado pela avenida Mem de Sá.

Por essa ocasião, em tocante e festiva cerimônia, que contou com a presença do mundo oficial e de todas as delegações estrangeiras participantes, foi lançada nessa praça a pedra fundamental de um monumento à Ana Nery, símbolo da enfermagem nacional, em virtude de resolução aprovada pelo plenário da qual conclavé, por iniciativa da delegação do Peru.

Desde os inesquecíveis dias de 1935, em que memoráveis decisões no interesse dos povos continentais, quer nas épocas calamitosas dos tempos de paz, quer e, sobretudo, nas épocas cruciais de guerra, foram adotadas que se vem desdobrando a nossa Sociedade nacional no sentido de concretizar a determinação de todas as delegações para que fosse erigido, no local em que se encontra a pedra fundamental, o bronze perpetuador de sua homenagem à "Mãe dos Brasileiros", reconhecida nessa comovedora consagração como pioneira e símbolo da enfermagem no continente americano, de que foram palco e testemunho as terras hospitais em que mediram forças brasileiras e para guaios, lá pelos idos de 1863 a 70 guerra que pendeu, de modo retribuinte, para o lado da monarquia, sob o reinado de grande e sábio Dom Pedro II.

Nos vinte anos decorridos, por maiores que fossem os esforços de dedicados servidores, à testa dos destinos da Cruz Vermelha Brasileira, não foi possível reunir os meios necessários à execução de tão alavancados propósitos, saindo o excesso comprometido, a dívida sagrada, cumprindo, enfim, solene e pública promessa, de que nos dão conta, inostimavelmente, as linhas e as assinaturas de uma ata expressiva e, sobretudo, imperiosa.

Os anos têm passado, sem uma solução razoável para o problema moral de uma Instituição marcante no cenário da benemerência e da solidariedade universais, que ao revés, de olhos fitos na pedra inaugural, a tem visto com tristeza desaparecer sob a poeira dos lustros, transformando-se em tumular das esperanças de uma geração à apoteose já tarda da sublime e abnegada matrona baiana, que mereceu de volta da guerra do Paraguai todas as reverências do povo e do governo imperial.

Desde então, com o nome de Cruz Vermelha e uma pedra fundamental, a praça tão conhecida pelas imediações de edifícios vistosos erguidos para fins hospitalares de assistência social, ou educacional como o da Cruz Vermelha Brasileira, o do Hospital do Servidor Municipal e o recente e moderno do Serviço Nacional do Câncer, têm seguido melancólico e inglorioso destino incompatível com a invejável localização que lhe reservaram os urbanistas na esplanada do antigo morro do Senado.

Deram-lhe antigos governantes municipais apenas uma alternativa, da qual ainda se não pôde livrar, escolhendo aquela em consonância com seus verdadeiros e históricos fins. Chão ensaiado, sem ajardinamento, passeios mal cuidados, tudo isso ensombrado por oitais revoltados com o descaso das administrações.

De tempos para cá, foi mimoseada com outros atrativos, que lhe dão alvoroço e aspecto indesejáveis.

Desbordaram de uma rua — a Carlos Sampaio — nutridas e substanciais feiras livres, invadindo-lhe metade da área, e que se encarregam do reboliço, da intranquilidade e da interrupção do tráfego locais nas terças e nos sábados.

Eis, pois, a situação a que chegou a Praça Cruz Vermelha.

Somenthe os que têm o infortúnio de morar em ruas ou praças escolhidas para tais finalidades e que podem avallar o estado em que ficam, fôra os inconvenientes e os incômodos desde sua instalação pela madrugada até a hora de os caminhões coletarem abundante refugo.

Quando não era mais possível protelar a solução dos dois problemas, que angustiarão a alta administração da Cruz Vermelha Brasileira, em particular, o da ereção do monumento, face aos sucessivos apêlos da Cruz Vermelha Peruana nas conferências internacionais, interamericanas ou nas reuniões plenárias do Conselho dos Governadores da Liga das Sociedades de Cruz Vermelha.

Já pensando em resolver preliminarmente, o caso da Praça, preparando-a antecipada e carinhosamente para a segunda etapa — que seria a inauguração da estátua — foi que, em 3 de janeiro p. p., a Instituição, por seu Presidente e seu Secretário Geral, se dirigiu ao então Prefeito, o honrado Engenheiro Francisco de Sá Lessa, em ofício, cujo teor é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1956.

Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal

A sede da Cruz Vermelha acha-se localizada na Praça Cruz Vermelha, fronteira ao novo Hospital do Serviço Nacional do Câncer.

Essa Praça, onde futuramente se deverá erguer a estátua da grande enfermeira brasileira Ana Nery, monumento cuja pedra fundamental já foi lançada por ocasião da III Conferência Interamericana da Cruz Vermelha de 1935, merece os carinhos da Prefeitura, quanto ao seu embelezamento e modernização.

Assim sendo, vimos, como membros da alta administração da Cruz Vermelha Brasileira, fazer um apêlo ao bom gosto e as altas qualidades de administração

de V. Excia., nesse sentido, além de ser também, digno de observação o fato de que na dita praça funciona, duas vezes por semana, uma feira livre, perturbadora, não só da estética urbana do logradouro, como também do silêncio e da ordem, que devem reinar, razões que indicam o afastamento da dita feira livre daquele local.

Esperando que V. Excia. preste a indispensável atenção ao problema apontado, subscrevemo-nos com o máximo apêlo e admiração, de V. Excia. patrióticos atentos e obrigados.

a) Senador Dr. Vivaldo Lima Filho, Presidente. — Gen. Dr. Benjamin Gonçalves, Secretário-Geral.

A resposta não se fez tardar muito, datada que é de 23 de fevereiro, sendo vasada nos termos adiante: "Prefeitura do Distrito Federal. — Secretaria Geral de Viação e Obras — Departamento de Parques.

Destinatário: Sr. Presidente da Cruz Vermelha Brasileira.

Origem: Gabinete do Diretor.

Nosso ofício: n.º 104.

Vosso ofício: n.º de

Data: 23-2-1956.

Em atenção ao solicitado no ofício n.º 432, de 3-1-56, desse Orgão, tenho o prazer de informar a V. S. que no orçamento vigente consta uma verba para a remodelação da Praça mencionada, estando em elaboração os estudos para a sua reforma.

Quanto à transferência da feira será solicitada ao Departamento de abastecimento por ocasião do início das obras, e que será feito o mais breve possível.

Atenciosas saudações. — Mauro Ribeiro Viegas, mat. 49.348, Diretor do D. P. Q."

Com a posse do novo Presidente da República, sofreram as quadras da administração municipal alterações substanciais, em consequência da investitura do ilustre ex-Ministro da Justiça, Dr. Francisco Negrão de Lima, no elevado posto de Chefe do Executivo.

Em abril, já os estudos sobre o monumento estavam adiantados, com projeto elaborado e até fixada uma data para a inauguração, escolhida entre as de maior significação na vida da Sociedade.

Volta a Diretoria da Cruz Vermelha Brasileira, então, a presença do novo e eminente Prefeito Dr. Negrão de Lima, através de outro ofício, datado de 23 de abril p. p., inteirando-o dos assuntos, com maiores detalhes sobre o que diz respeito ao monumento à heróica dama brasileira, consoante se infere do seu conteúdo, o qual transcrevo na íntegra:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1956.

Of. 51.

Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Tenho a honra de expor, instruindo-o com os documentos anexos, antigo projeto da Cruz Vermelha Brasileira, ora em via de execução, para o que desde já apelo para o espírito público e alto decoradão que caracterizam V. Ex.º no sentido de prestar-lhe o seu imprescindível apelo.

No ano de 1935, entre as conclusões a que chegou a III Conferência Interamericana de Cruz Vermelha, que se desenvolveu brilhantemente no Rio de Janeiro, destacou-se a que se referia à ereção de um monumento à grande enfermeira Ana Nery, por iniciativa da representação da Cruz Vermelha Peruana, secundada pela Chilena e unânime e entusiasticamente aprovada pelo plenário. Em consequência, lavrou-se a ata que vai anexo por

cópia (Doc. n.º 1) e que contém a assinatura do representante do então Prefeito Pedro Ernesto, em prova da sua anuência ao lançamento da pedra fundamental do futuro monumento, em um dos setores da Praça Cruz Vermelha, onde se encontra o prédio sede desta Instituição.

Por motivos diversos, entre os quais releva o problema financeiro, não pôde ainda ser concretizada a delicada homenagem a grande dama brasileira, que tão fervorosa acolhida encontrara por parte dos numerosos membros de todas as delegações das Cruzas Vermelhas latino-americanas reunidas em nossa Capital.

Em todas as reuniões internacionais e mesmo internacionais navidas desde então se tem tratado insistentemente do assunto, o que denota o alto interesse que a evocação de Ana Neri despertou entre a gente de Cruz Vermelha, que em todo o mundo admira e venera a nossa grande pátria.

Parece ter chegado agora o momento de concretizar a nobre e generosa iniciativa de nossos confrades, na inolvidável reunião de 1935. Não tendo sido viável, por motivos ponderáveis, a primitiva ideia de um concurso internacional entre artistas latino-americanos, que traria despesas vultosas com viagens, estadas e prêmios, a Cruz Vermelha Brasileira pretende utilizar o oferecimento do escultor nacional, Senhor Luiz Ferrer, suficientemente credenciado por seu passado e suas realizações artísticas e por testemunhos idôneos, para levar a cabo a empresa, dando cumprimento ao antigo compromisso assumido para com as Sociedades irmãs, que todas cooperarão no financiamento da obra, orgãda modestamente na quantia de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000,00) e de acordo com as plantas, fotografias e especificações que constituem documentos anexos (Docs. ns. 2, 3, 4, 5) devendo a inauguração do monumento ocorrer no dia 5 de dezembro deste ano, data aniversário da Cruz Vermelha Brasileira.

Sucede que, em data recente, a Cruz Vermelha Brasileira entendeu-se com o Exmo. Sr. Prefeito Sá Lessa, digno antecessor de V. Ex.ª, em relação à remodelação da Praça da Cruz Vermelha, conforme se vê da troca de ofícios que vão anexos por cópia (Docs. ns. 6 e 4).

Assim, face ao exposto, venho, como Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, solicitar a Vossa Excelência que, nos planos relativos à remodelação e aformoseamento do citado logradouro, sejam por V. Ex.ª ordenadas medidas no sentido de ficar reservado para o futuro monumento a Ana Neri o local onde se encontra a sua pedra fundamental, com o que, além do tributo cívico pago à sua tão gloriosa memória, ficará a nossa bela Capital dotada de mais uma obra de arte que diga ao mundo inteiro do apreço e do culto que nos merecem e aos nossos irmãos em Cruz Vermelha a vida radiosa de abnegação e estoicismo e os elevados exemplos de humanitarismo que nos legou a imortal brasileira que se chamou Ana Neri.

Queira V. Ex.ª aceitar, Senhor Prefeito, as minhas homenagens de alto apreço e distinta consideração. — a: Senador Dr. Vitaldo Lima, Presidente. — General Benjamin Gonçalves, Secretário Geral.

Sr. Presidente, diante do que já foi exposto, dispense-me de maiores considerações para convencer os Poderes da Municipalidade da premência de uma solução definida para a questão, particularmente, no tocante à urbanização de um logradouro que, embelezado e dotado de uma estátua consagrada, se tornará uma das atrações turísticas e dos congressos de enfermagem e de Cruz Vermelha; que se realizarem nesta Capital nos anos vindouros.

Eis as razões superiores, Sr. Presidente, que inspiraram o ato do brilhante Secretário de Agricultura da Prefeitura, Sr. José Fontes Romero, um dos mais eficientes e esclarecidos legisladores cariocas, determinando a transferência para um populoso subúrbio, de uma das feiras, como passo inicial para a recuperação do recanto da metrópole, que se destinara às demonstrações cívicas do culto e da reverência de nacionais ou estrangeiros, aquela que se immortalizou pelo exemplo de estoicismo e renúncia na assistência desvelada aos compatriotas tombados no campo de honra, em defesa da soberania e da integridade territorial de sua pátria.

Depende, em todo o caso, Senhor Presidente, a concretização de tão justos e humanos anseios, da palavra final do digno e distinto Prefeito, Embaixador Negrão de Lima, para o qual se voltam, nesta hora, as atenções de uma coletividade, na expectativa de que, por sua alta compreensão e espírito público e por seu acendrado interesse e boa vontade pelas ideias sãs em proveito da Capital da República, não deixará de inclinar-se o preclaro gestor da Municipalidade, inlutavelmente, em favor da solução natural e patriótica almejada pela Cruz Vermelha Brasileira.

Era, Senhor Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, quinto orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, em data de 24 de maio de 1956, formulei um requerimento de informações ao Sr. Ministro da Agricultura, nos seguintes termos:

Requeiro sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério da Agricultura por intermédio de sua Divisão de Defesa Sanitária Animal:

I — Se foi ordenada ou autorizada, por aquele órgão de provas experimentais científicas para determinação da qualidade de portadores de enfermidades infecciosas no gado indiano localizado em Puerto Busch (Bolívia) e pertencente o Sr. Joaquim Martins Borges;

II — No caso de terem sido realizadas essas provas, quais os resultados obtidos?

III — Quais os funcionários que as realizaram?

IV — Qual o método ou os métodos empregados nessas provas, e local onde foram realizadas, e a época?

A este requerimento, o Sr. Ministro da Agricultura respondeu com a exposição que lhe foi encaminhada pelo Diretor do Departamento Nacional de Produção Animal, Dr. Cid Holanda Távora, que não responde aos quesitos por mim formulados. Aliás, eu já previa que aquela autoridade não poderia atender ao meu pedido de informações, cujo objetivo era, afinal, tornar absolutamente claro que, nes-

se país, as autoridades do Ministério da Agricultura estavam a exigir o sacrifício daquele gado sem qualquer exame nos animais importados.

Trata-se, apenas, de uma hipótese formulada pelos nossos técnicos, para justificar o sacrifício das rezes.

Sr. Presidente, por uma questão de honestidade, lerei o memorial enviado ao titular da pasta da Agricultura, pelo Dr. Cid Távora. Pela sua leitura se verificará que o Diretor daquele Departamento, baseando-se na opinião do Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal, faz um histórico da peste bovina no mundo; arma hipótese, formula doutrinas, faz divagações, etc. etc., mas, não responde aos quesitos do meu pedido de informações. Até este momento, Sr. Presidente, nenhum técnico de responsabilidade será capaz de afirmar que aquele gado é portador de moléstia infecto-contagiosa.

Sr. Presidente, vou ler a vasta literatura do Sr. Cid Távora, para que a Nação e sobretudo, o Senado, se convença de que foi realmente precipitada a atuação do Departamento Nacional de Produção Animal interceptando, em águas internacionais, o transporte daquele lote de gado zebu, vindo da Índia com destino à Bolívia, satisfeitas todas as exigências legais tanto do país exportador como do importador.

Diz S. Ex.ª o seguinte:

D.N.P.A. — D.D.S.A.

Sr. Diretor Geral:

Em resposta ao Requerimento número 273-56, formulado no Senado Federal, na sessão de 24 de maio de 1956, pelo senador Domingos Velasco, a Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério da Agricultura, presta os informes que se seguem.

Todos os quesitos constantes do Requerimento em apreço, estão, in limine, prejudicados, pois, não poderiam os órgãos governamentais do Brasil ordenar ou autorizar nenhuma providência de ordem sanitária com referência ao gado indiano que se encontra em território boliviano, importado com a devida autorização daquele governo.

A intervenção direta do Brasil, realizando quaisquer provas de controle sanitário do gado, sem a prévia autorização ou solicitação daquela república, viria ferir a soberania da Bolívia, à qual cabe, por certo, decidir das medidas a serem tomadas ou do destino a ser dado ao gado, que se encontra sob custódia daquele governo.

Todavia, em face da ameaça, sob o ponto de vista sanitário, que poderá constituir o referido gado para os rebanhos das Américas, introduzido no continente sem ser submetido à longa e prévia quarentena rigorosa, sujeito às provas de controle de sanidade indispensáveis, é que as autoridades sanitárias brasileiras estão alertas à situação que se apresenta.

Essa atitude se justifica plenamente e encontra o mais amplo apoio nas recomendações de organismos internacionais ligados ao zoonositarismo, levando-se em conta que o continente americano se apresenta livre de doenças infecciosas e parasitárias graves, incidentes nos rebanhos da Índia, destacando-se dentre elas a peste bovina.

As medidas adotadas pelo Brasil se limitaram até ao presente, à expedição e ao cumprimento, respectivamente, do Decreto n.º 38.983, de 6-4 de 1956, que proibiu a importação de zebuínos e outros animais domésticos de países onde grassassem doenças infecciosas e parasitárias não existentes no país e da Portaria Ministerial n.º 467, de 12-4-56, que regulamentou a matéria, cujas cópias são anexadas ao processo em lide.

Agora esses atos, houve apenas entendimentos com o governo da Bolívia, por intermédio do Itamarati, para exame da questão, transmitindo-se, ao ensejo, o ponto de vista do governo brasileiro, que se fundamenta nas decisões do Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal.

Esse Conselho, nas várias reuniões que realizou, para tratar do assunto, sempre se pronunciou, por unanimidade, favorável ao sacrifício do gado, como medida de alta prudência e sabedoria, baseada nos conhecimentos científicos atuais e nas recomendações de entidades internacionais especializadas, no que tange, especialmente ao perigo que pode oferecer a peste bovina, a mais mortífera doença dos bovinos.

Encarando-se apenas a peste bovina, o perigo dessas importações, origina-se do fato de que animais aparentemente hígidos, podem ser portadores e eliminadores intermitentes de vírus da doença por longo tempo e, desta forma, levarem-na, das áreas infetadas da Ásia e da África, a países distantes, indenes da virose, conforme comprovam por exemplo, os focos que eclodiram na Bélgica (1920), Brasil (1921), Austrália (1923) e Itália (1949 e 1954).

É oportuno historiar o aparecimento dos surtos de peste bovina na Bélgica e no Brasil, para demonstrar aqui uma das razões da preocupação atual das autoridades de defesa sanitária animal, face à importação do gado indiano que se encontra na Bolívia.

Em fins de 1920, um lote de zebús originários da Índia, com destino ao Brasil, transitou aparentemente sadio, pelo porto de Antuérpia, onde desembarcou e ficou em locais de quarentena, aguardando o reembarque em outro navio, de partida para o Brasil.

Em 30 de junho, 3 e 6 de julho chegaram também a Antuérpia, três navios procedentes dos Estados Unidos, trazendo bovinos para reforço do abastecimento de carnes à Bélgica.

Destinando-se ao consumo imediato, deveriam ser reembarcados, desde logo, por via férrea, para os matadouros regionais. Algumas centenas somente permaneceram durante um ou dois dias nos locais de quarentena; que acabaram de ser ocupados pelos zebús e que fora insuficientemente limpos e desinfetados.

Depois dessa breve estada nos locais de quarentena, os animais de açougue foram encaminhados para os centros de abate.

A maioria deles foi abatida sem demora e antes da verificação de qualquer estado patológico aparente. Entretanto, o abate de alguns pequenos lotes foi retardada e foi neles que os primeiros casos de peste bovina apareceram, no interior da Bélgica.

Não tendo havido contatos diretos entre os zebús e os animais vindos dos Estados Unidos, país livre de peste bovina, lógico é pois admitir que a contaminação desses últimos foi feita pelas fezes ou outras excreções provenientes de "portadores de vírus", e que contaminaram os locais de quarentena.

Sabemos que, graças às medidas tomadas, em particular com o sacrifício de numerosos animais doentes ou suspeitos de estarem contaminados, essa epizootia de peste bovina na Bélgica, que seria de graves consequências para toda a Europa, foi rapidamente erradicada.

Entretanto, os zebús reembarcados em Antuérpia, com destino ao Brasil, iriam provocar em janeiro de 1921, em Osasco, nos arredores da cidade de São Paulo, a eclosão do primeiro e único foco de peste bovina nas Américas, cujo diagnóstico foi feito por técnicos brasileiros, confirmado por outros estrangeiros, que aqui vieram designados por diversos países do continente.

A doença foi debelada com a aplicação de medidas drásticas de poli-

cia sanitária animal: — sacrifício de cerca de 3.000 cabeças, interdição, desinfecção, etc.

Havendo a epizootia surgido numa área limitada, São Paulo e imediações, onde praticamente não havia criação de gado, possibilitou a adoção de rigorosas medidas sanitárias com absoluto sucesso. Todavia, caso o foco houvesse aparecido em zonas de criação, dificilmente teria sido possível erradicá-la do país, o que se tornaria catastrófico para a pecuária das Américas, face o caráter panzootico que poderia assumir a doença.

As consequências para o país e a repercussão internacional pelo aparecimento da peste bovina foram, dentre outras, a paralisação das atividades de matadouros e frigoríficos, a limitação dos movimentos de gado, a suspensão de exportação de carnes e derivados, a interdição de nossas fronteiras por parte dos países vizinhos e um estado de alerta em toda a América. Note-se que a República Argentina somente reabriu as suas fronteiras, permitindo o ingresso de gado do Brasil, a partir de 1935.

Fato importante, digno de registro, é que mais de seis meses decorreram entre a data do embarque dos zebus na Índia e o movimento em que provocaram a eclosão da peste bovina no Brasil.

Em 1943, o grande especialista em peste bovina H. Jacotot — ("Les ultravirus des maladies animales" página 550), confirmando as conclusões do eminente sanitista E. Leclainche, em 1921, assim se expressa com referência aos portadores de vírus da peste bovina:

"Os indivíduos de certas raças de bovinos e búfalos oferecem à peste bovina uma grande resistência; são considerados algumas vezes como refratários, mas eles não são totalmente indiferentes ao vírus péstico, pois eles são susceptíveis de se infectar. Geralmente, a doença permanece, neles, inaparente, e pode-se considerar que, sob esta forma, ela não possui um caráter nítido de contagiosidade, mas, em face de circunstâncias desfavoráveis, essa infecção inaparente é susceptível de se caracterizar, de sair. Ela se manifesta então por acidentes leves — catarro das mucosas externas do tubo digestivo, acompanhado de eliminação de vírus — acidentes bastante discretos, para passar despercebidos, mas que, os animais infectados, tornam-se doentes contagiosos."

Ainda sobre a questão de portadores de vírus de peste bovina, em 1950, o notável cientista G. Ramon, diretor do "Office International d'Epizooties", assim se pronunciava no Boletim da entidade:

"Esses fatos provam que animais podem ser, embora aparentemente sãos, portadores e vetores do vírus de peste bovina, e como tais, perigosos, mesmo depois de longo período, para o gado de países situados a milhares de quilômetros do país donde se originam."

A necessidade de permanente vigilância zoonossanitária internacional, levou o "Office International d'Epizooties", do qual o Brasil é membro permanente e, portanto, na obrigação de acatar as suas recomendações, a formular, em 1950, na XVIII Sessão do Comité, a seguinte Resolução, em vigor:

"Os Delegados, confirmando as recomendações já dadas pelo Office International d'Epizooties, chamam uma vez mais a atenção dos diversos países sobre a necessidade de tomar todas as medidas de interdição de importação de animais vivos provenientes das regiões onde ocorrem a peste bovina".

Tratando-se, no caso em apreço, de zebus oriundos da Índia, país com

a mais elevada incidência de peste bovina no mundo, onde em 1934, houve 1.666 focos e no primeiro semestre de 1955 registraram-se 1.581 focos, atingindo e matando milhares e milhares de animais, todas as precauções sanitárias por parte do governo brasileiro são perfeitamente justificadas quando da importação de animais daquelas áreas.

O ponto de vista das autoridades sanitárias do Brasil, recomendando o sacrifício do gado que se acha na Bolívia, pelo perigo da peste bovina, bem como de outras zoonoses, ainda encontra apoio se o assunto for apreciado sob vários outros aspectos.

No que concerne às Quarentenas, é oportuno de início focalizar a Recomendação formulada pela II Reunião Interamericana de Produção Animal, realizada em Bauru, em 1952:

"Os Governos americanos devendo tomar medidas tendentes a evitar a propagação de enfermidades que possam ser disseminadas por meio de animais importados ou exportados.

A F. A. O., o Office International de Epizooties e o Centro Panamericano de Fiebra Aftosa deverão apresentar um projeto de regulamento internacional sobre condições de importação e exportação de animais, a fim de prevenir a introdução de doenças infecciosas e parasitárias. Cópia desse projeto deverão ser remetidas aos Governos interessados, acompanhadas das recomendações necessárias.

Aos países interessados na exportação de animais deverá ser solicitado o estudo da instalação de lazaretos em ilhas de situação estratégica, a fim de proteger a pecuária dos países por meio de aplicação de operações sanitárias".

Ainda com referência à quarentena, convém citar os pronunciamentos de G. Ramon, diretor do Office International d'Epizooties, no Boletim do O. I. E., 1956, t. 45 apreciando a questão, especialmente quanto à peste bovina:

"que a realização de quarentena, mesmo em presença de animais altamente receptíveis deve ser suficientemente prolongada e não dá sede uma garantia relativa" (pág. 41).

"No estado atual dos nossos conhecimentos, as medidas que nós indicamos sumariamente (aplicação rigorosa dos regulamentos de política sanitária, sacrifício, etc.) — e que fizeram amplamente suas comprovações, só elas podem contribuir para a verdadeira solução do problema dos portadores de germes, tão importante sob o ponto de vista econômico; e a essas medidas que se deve recorrer para que um país que realize importações de animais ou de produtos de origem animal, seja preservado da introdução de portadores e vetores de germes e da implantação, por seu intermédio, de doenças epizooticas cujo país está no momento indiano". (pg. 43).

O gado introduzido na Bolívia, não sofreu, dentro de um rigorismo técnico, uma verdadeira quarentena, conforme se propala. Os animais não foram mantidos em completo isolamento num quarentenário por longo tempo, que pudessem ser submetidos às provas experimentais que se faziam necessárias antes da sua introdução no continente americano. O que se sabe é que o gado ficou mantido certo tempo em determinados pontos do próprio território indiano, foco permanente de peste bovina e outras doenças exóticas numa pseudo-quarentena, conforme se pode interpretar na base dos informes técnicos já expostos.

O chamado "atestado sanitário" que, também, tem sido invocado como

garantia de sanidade do gado, expedido pelas autoridades indianas do Estado de Bombay, cuja cópia fotostática está anexado ao memorial da Sociedade Goiana de Pecuária, nada mais é do que um simples "certificado de vacinação" a que teriam sido submetidos em 30-10-54, 80 cabeças de gado que se destinariam à exportação para o Brasil ou Bolívia, conforme reza textualmente no referido documento.

Note-se ainda que da data das vacinações em apreço até o momento de embarque do gado na Índia, decorreu mais de um ano tempo suficiente para que os referidos produtos biológicos tivessem o seu poder imunizante esgotado ou reduzido, podendo até os animais já estarem novamente receptíveis às doenças contra as quais se pretendeu protegê-los.

A restrição que também o Departamento Nacional da Produção Animal faz a uma quarentena em Puerto Busch, onde se encontra o gado, é que a mesma, seria efetuada sem as devidas garantias dum isolamento perfeito, sem condições técnicas para certas provas experimentais; teria que ser realizada em campo aberto, próximo aos numerosos rebanhos de Mato Grosso, com possibilidade de contato com animais silvestres receptíveis, moscas e morcegos hematófagos, que poderiam disseminar o vírus da peste bovina, na hipótese de haver portadores de vírus entre os animais importados.

O precedente da quarentena, no Território de Fernando de Noronha, do gado Red-Sindh, importado do Paquistão pelo Ministério da Agricultura em 1952, não pode servir de argumento para uma situação similar como o caso presente.

Naquela ocasião, o quarentenário oferecia condições de rigoroso isolamento, em ilha distante 360 kms. do continente, onde os animais permaneceram ano e meio (outubro de 1952 a maio de 1954) em observação e submetidos permanentemente aos controles de sanidade recomendáveis, cujas provas obedeceram aos aspectos clínicos, laboratoriais e sanitários, na base do seguinte esquema.

1) — Os bovinos ao desembarcarem do avião foram submetidos à inspeção clínica e, em seguida, submetidos a banhos paratécnicos, para eliminação dos ectoparasitas (havia animais com alguns ixodídeos do gênero *Hyalomma*);

2) — Durante o período de quarentena tiveram assistência veterinária permanente, com controle termométrico diário;

3) — Foram feitos exames periódicos de esfregaços de sangue para pesquisa de *Trypanosoma*, *Theileria* etc.;

4) — Provas de soro aglutinação para brucelose e tuberculização foram efetuadas;

5) — Exames coprológico visando especialmente a investigação de ovos de *Schistosoma*;

6) — Pesquisa da *Trichomonas* pelo exame microscópico das secreções do aparelho reprodutor;

7) — Inoculação de grandes quantidades de sangue dos animais importados, em bovinos, caprinos e ovinos autóctones do Território, para pesquisa de portadores de peste bovina, *Theileria*, *Trypanosoma*, etc. Essas provas eram repetidas periodicamente, com substituição dos animais a serem inoculados;

8) — Inoculação de sangue dos zebus, em ratos, camundongos e cobras, para pesquisas, com especial objetivo de *Trypanosoma*;

9) — Administração "per os" em bovinos, ovinos e caprinos, de fezes

urina e leite dos animais importados. Essas provas foram repetidas periodicamente, com renovação dos lotes inoculados, visando especialmente a descoberta de portadores de peste bovina;

10) — Provas de contato dos bovinos indianos com bovinos, caprinos e ovinos da ilha, substituindo-os, de tempos em tempos;

11) — Contato final com os rebanhos da ilha; e

12) — Liberação da quarentena, em face dos resultados satisfatórios dos controles realizados, comprovantes de sanidade do rebanho a ser introduzido no país.

A questão de vacinação merece ser também apreciada devidamente.

Segundo o "certificado de vacinações", datado de 30-10-54, o gado que se encontra na Bolívia, foi vacinado também contra a peste bovina. Embora o referido atestado seja omisso quanto ao tipo de vacina aplicado, naturalmente que foi de vírus vivo atenuado (caprinizado, lapinizado ou avinizado).

Aqui duas circunstâncias podem ocorrer:

a) o gado antes do embarque na Índia já teria perdido a imunidade para a peste bovina, em virtude de haver decorrido mais de um ano da data de vacinação;

b) o gado mantém ainda sua imunidade frente à peste bovina.

Na primeira hipótese, o gado estacionando em país da mais elevada incidência de peste bovina, estaria sujeito a nova contaminação do respectivo vírus, não sofrendo a doença, mas tornando-se portador e oferecendo, portanto, perigo, como possível disseminador da virose, conforme foi assinalado.

Na segunda circunstância, ainda sob o efeito da vacina, também o gado pode representar, como eliminador de vírus, uma ameaça para os rebanhos ou animais silvestres, desprovidos de qualquer imunidade para a peste bovina, como ocorre nas Américas. Esse perigo se acentua caso a vacina empregada tenha sido a de vírus caprinizado, que é a mais usada na Índia.

Vários registros na literatura científica atestam o que se acaba de focalizar, o que levou a Segunda Conferência Asiática do Office International d'Epizooties, em 1954, a concluir:

"É possível que animais vacinados com certos vírus vivos se comportem em determinadas circunstâncias e durante um período mais ou menos longo, como portadores de vírus".

Ainda mais recentemente, o insigne cientista G. Ramon, diretor do "Office International d'Epizooties", após examinar os aspectos técnicos da vacinação contra a peste bovina, assim se expressa:

"Os fatos que acabamos de relatar, concernentes à peste bovina mostram, uma vez mais, que os vírus-vacinas cujos germes que os constituem, bem que mais ou menos atenuados, são "vivos", podendo não somente ocasionar acidentes nos animais vacinados, como ainda, criar portadores e vetores de vírus, capazes de fazer eclodir novos focos e de propagar, desta forma, a doença ao em vez de assegurar a profilaxia". (Boletim do Office International d'Epizooties 45, ns. 1-2, janeiro-fevereiro, 1956 pag. 26).

Não é somente a calamitosa peste bovina que causa apreensões às autoridades sanitárias do Brasil, face as importações de gado da Ásia ou da África. Outras doenças graves, ocorrentes também na Índia, mas inexistentes no continente americano, devem merecer a devida atenção.

Ressaltam-se dentre essas a peritonemia hemorrágica (forma grave da pasteurelose dos ruminantes na Ásia), a tripanosomose ("surra"), as esquistossomoses, a theileriose, a paratuberculose, etc.

Os registros nosográficos na Índia demonstram a elevada incidência de várias dessas doenças, cuja mortalidade atinge nos animais afetados, por exemplo, a cerca de 80% na peste bovina, a cerca de 80% na peritonemia hemorrágica e a mais de 50% na tripanosomose ("surra").

Também na febre aftosa, um tipo de vírus não verificado nas Américas, pode ser introduzido, com a importação de gado da Índia, conforme aliás, já o Centro Pan-Americano de Febre Aftosa alertou as autoridades brasileiras, devido ao perigo de portadores de vírus.

Tudo isso representa uma ameaça potencial aos rebanhos das Américas, com a importação de zebrinos ou bubalinos do Oriente.

Não seria sensato que as autoridades sanitárias, deliberadamente propiciassem a oportunidade da introdução de outras doenças, infecto-contagiosas e parasitárias graves no país, para complicar a situação zoonossológica já existente.

Os nossos serviços oficiais já enfrentam sérias dificuldades para resolver satisfatoriamente os problemas que afligem os rebanhos brasileiros, destacando-se a febre aftosa, a brucelose, a raiva, a peste suína, a doença de Newcastle, a encefalomielite equina, as doenças de primeira idade dos bezerros, as parasitoses e outras, que acarretam grandes prejuízos econômicos, além de algumas delas constituírem, também, perigo para a saúde pública pela possibilidade de transmissão à espécie humana.

Outro aspecto que merece ser também levado em conta é a repercussão internacional que teria para o Brasil e para os demais países da América a importação de gado da Índia, no que concerne ao comércio internacional de reprodutores e produtos derivados de pecuária. Já encontramos sérias restrições nas transações dessa natureza pela existência de febre aftosa no nosso território.

Já citamos os efeitos do desastroso aparecimento da peste bovina em São Paulo, em 1921, e o reflexo que teve no âmbito internacional; mas hoje a repercussão com um possível surto da virose em causa, teria consequências muito mais sérias.

Abrir os nossos portos à entrada do zebu da Índia, poderia implicar em maiores sanções ao nosso comércio da exportação de reprodutores e carnes e outros inúmeros derivados da pecuária.

Depois dessas explanações, seria o caso de se perguntar:

Quem em sua consciência, sob o ponto de vista técnico e científico, poderia assumir outra atitude que não fosse a de recomendar as providências capazes de impedir a introdução dessas doenças no país?

As autoridades sanitárias do Departamento Nacional da Produção Animal, como verdadeiros técnicos, preferem acatar as recomendações de organismos internacionais como o Office International d'Epizooties, Food and Agriculture Organization (F.A.O.) e Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, bem como as de diversos pesquisadores, a se louvar nos argumentos e interpretações de leigos e pseudo-técnicos na matéria.

Nessa questão de gado importado, que se encontra na Bolívia, não se pode dar uma solução que se fundamente principalmente no fator sorte, abandonando os argumentos técnicos-científicos.

Não pode e nem deve ser admitida a hipótese de que tão graves problemas tenham solução diferente daquela que melhor consulte aos interesses do país, únicos a serem considerados nas decisões governamentais, como ocorre neste caso em que todas as deliberações e medidas sugeridas pelo D.N.P.A. e aprovadas pelas autoridades superiores revelam apenas a preocupação de defender a pecuária brasileira contra um possível surto de doenças não existentes no Brasil e no Continente Americano, dentre as quais se destaca a peste bovina.

Foi precisamente o que fez o Departamento Nacional da Produção Animal, após o pronunciamento do órgão consultivo competente, ou seja, o Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal, o qual por unanimidade concluiu que o sacrifício do gado era a medida a ser indicada.

D.D.S.A., 6 de junho de 1956. — Cid Holanda Távora, Diretor.

Sr. Presidente, voltarei, oportunamente, se necessário, a debater e examinar o "romance" contido no relatório do Diretor do Departamento Nacional de Defesa Animal. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Ruy Palmeira.

O SR. RUY PALMEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente: Srs. Senadores, regressando ontem de meu Estado natal novamente volto à tribuna desta Casa, para fazer uma comunicação e formular um apelo ao ilustre Prefeito do Distrito Federal, Embaixador Negrão de Lima.

Através editoriais publicados em diversos órgãos da imprensa escrita e falada desta Capital, estou ciente de que ainda não foi dado cumprimento integral ao que dispõe a Lei n.º 826, de 6 de outubro de 1955, notadamente no que se refere ao seu art. 10.

Como VV. EEx.ª devem estar recordados, o artigo 10 da referida Lei, aprovada pela Câmara Municipal do Distrito Federal e promulgada por esta Casa, determina o aproveitamento, como médicos, de antigos servidores municipais que desempenham atividades profissionais idênticas aos atuais integrantes dessa carreira. A Lei n.º 826, embora aprovada há mais de 8 meses, até hoje não mereceu do Governo Municipal a execução e o cumprimento integrais, o que é motivo de estranheza. Digo integral, porque na administração do Prefeito Sá Lessa já foram classificados 7 desses servidores, em cumprimento a essa Lei.

Ao que estou informado, o ilustre Embaixador Negrão de Lima já assumiu as primeiras providências para que se cumprisse esse dispositivo legal, tendo mesmo feito declarações nesse sentido em emissora de televisão desta Capital; contudo, ficou, somente, nessas providências preliminares, não tendo feito ainda publicar os atos de aproveitamento dos demais servidores, que já têm sua situação devidamente esclarecida em face da Lei, através de criteriosa regulamentação feita pela Procuradoria Geral da Prefeitura do Distrito Federal.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

E' por demais sabido quão deficiente e escassa é a assistência médica gratuita no Distrito Federal, onde há carência, menos de hospitais que de leitos e de profissionais especializados, muito principalmente se levarmos em consideração o fato de que o Rio de Janeiro tem tido um acréscimo populacional vertiginoso, enquanto que os serviços médicos gratuitos que deve oferecer aos pobres não tem crescido na mesma proporção. O que se verifica então é um progressivo aumento do número de doentes que, à falta de recursos, deveriam ser atendidos pelos Hospitais e Centros de Saúde da P.D.F., e não o são, já pela falta de leitos, já pela carência de médicos. Cite-se como exemplo o caso do Hospital Gêtilio Vargas, na Penha, construído há 17 anos para uma população de 50.000 habitantes e que hoje atende a mais de 300.000 pessoas. Ou o caso do Hospital Pedro Ernesto, em Vila Isabel que, inaugurado há anos, funciona com ínfima parte de sua total capacidade. Na mesma situação a Maternidade de São Cristóvão e os hospitais do Departamento de Tuberculose.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Se a Prefeitura se vê a braços com falta de médicos e pessoal subalterno para atender a um número sempre ascendente de pacientes necessitados e, se em parte, essa situação poderia ser — se não corrigida totalmente — pelo menos melhorada, com o aproveitamento de funcionários da Municipalidade já recebendo pelos cofres desta, sem entretanto estarem classificados dentro de seus quadros como Médicos, estranho é que até hoje o Senhor Prefeito com a lucidez e clareza de um homem público, afeto aos interesses da coletividade, não tenha ainda dado solução ao assunto, com a classificação imediata desses antigos serventários.

Diante do atual e louvável programa da superior administração do Sr. Presidente da República, no sentido de não admissão de novos funcionários, nada mais justo que a Prefeitura do Distrito Federal solucione o seu problema de pessoal médico dentre seus próprios servidores.

Dê-se modo — indo ao encontro das necessidades do atribulado povo carioca, e salientando como de plena justiça e direito o cumprimento urgente da aludida Lei — interpreto, por certo, o pensamento da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, com assento nesta Casa, formulando, neste momento, um caloroso apelo ao eminente Embaixador Negrão de Lima, para que dê cumprimento imediato a esse dispositivo, sem protelações desnecessárias, incompreensíveis e quão prejudiciais. (Muito bem. Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Está encerrada.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 34 minutos)

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, e às outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 314, de 1956, do Senhor Filinto Müller e outros Senhores

Senadores, aprovado na sessão de 12 do mês em curso, tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento das Comissões de Legislação Social e de Segurança Nacional.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 469, de 1956).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, originário do Senado, que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 468, de 1956).

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o § 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mendonça Clark), tendo Parecer n.º 451, de 1956, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA, NA SESSÃO DE 12 DO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, as chuvas artificiais, nos últimos 10 anos, vem sendo empregadas em vários países, e em particular os Estados Unidos realizaram notáveis progressos. O Projeto Cirrus, do Senado americano, destinou uma dotação de 15 milhões de dólares, durante 5 anos, para seus estudos.

No Brasil, o engenheiro J. Janot Pacheco, há cerca de 5 anos, vem dedicando-se, com êxito, ao estudo das chuvas artificiais, à dissipação de nevoeiros e ao combate à geada.

A primeira Chuva Artificial, obtida no Brasil, foi provocada no Ceará, no dia 7 de maio de 1951. No relatório da Comissão do Clube de Engenharia, que deu parecer sobre as Chuvas Artificiais do engenheiro Janot Pacheco, lê-se o seguinte: "Do sucesso da experiência diz melhor o Governador Raul Barbosa, do Ceará, no telegrama que dirigiu, a respeito, ao Sr. Ministro da Agricultura, e aqui transcrito:

"Tenho o prazer de comunicar a V. Ex.ª que se realizou hoje, às 11,30, com grande êxito, a primeira experiência de chuvas artificiais, sob a direção do engenheiro Janot Pacheco que aqui se encontra a convite do governador do Estado. Dois aviões cedi-dos pelo comando da base aérea de Fortaleza, levantaram voo às 11 horas e atingido a altura de 15.000 pés, lançaram sobre os "cumulus" 12 quilos de gelo seco, verificando-se imediatamente considerável queda d'água, sobre um trecho compreendido entre a Serra de Maranguape e a cidade de Calçaia, lugar da experiência. Um avião da Panair que se dirigia no momento para Fortaleza, constatou, no referido local a eficiência da prova efetuada, tendo comunicado a observação à torre de comando da Base Aérea. O Sr. Janot aguarda nova remessa de gelo seco para continuar suas experiências que causaram viva impressão à população cearense.

Atenciosas saudações. Assinado: Raul Barbosa, Governador. Diz ainda o relatório:

"Passados os primeiros momentos de natural emoção, verificou o engenheiro Janot Pacheco que o homem não havia dominado a natureza a não ser parcialmente, pois não existindo nuvens adequadas, condições meteorológicas de pré-chuva, não seria possível a provocação de chuva artificial. Foi quando, então, passou a estudar meios capazes de vencer essas deficiências e, de observação em observação, de experiência em experiência, conteve nova teoria sobre o assunto."

Passa o referido relatório a descrever o processo do engenheiro Janot Pacheco, mostrando que o mesmo procura, dentro de sua interpretação, imitar a natureza na formação das nuvens. Sugere que o Clube de Engenharia entenda-se com as autoridades dos ministérios da Viação, da Agricultura, da Aeronáutica e com o Conselho Nacional de Pesquisas, para a realização de experiência controladas e acrescenta: "Comprovada experimentalmente a teoria da formação da nuvem, grande passo se terá dado no problema das chuvas artificiais, na dissipação de nevoeiros e no combate às geadas e terá o Engenheiro João Janot Pacheco prestado grande contribuição à Ciência e à Humanidade".

Numa publicação da General Elétrica sobre o projeto Cirrus, vê-se que não é provável provocar chuva quando as condições meteorológicas não são favoráveis. A propósito pergunta-se: "Pode o homem criar nuvens? E a resposta é a seguinte: "Não predeterminado local de tempo, não se pode presentemente criar nuvens de alguma importância. Entretanto, experiências realizadas pelo engenheiro Janot Pacheco no Rio Grande do Sul e em Belo Horizonte, conforme declarações prestadas por aviadores militares e civis, vieram mostrar que é possível a produção de nuvens de chuva e a transformação de estratus em cumulus e cumulus nimbus, tornando-se, até, o céu impróprio à navegação aérea. O mesmo ocorreu na Paraíba. Naquele Estado, em Março de 1953, por iniciativa do Ministro Souza Lima e com auxílio da aviação, foram obtidos pesados aguaceiros, sendo que em Cajazeiras, em 4 dias, caíram 168 mm. de chuva. Como consequência das pesadas chuvas provocadas, o Rio Paraíba, seco há 8 meses, entrou a correr."

A respeito dessas chuvas, lê-se, numa reportagem de João Martins de "O Cruzeiro", de 18 de abril de 1953, o seguinte: "Este é o resumo objetivo e imparcial do que aconteceu na Paraíba, durante os dias em que o Dr. Janot Pacheco andou por lá. Este reporter, que tudo observou friamente, pode afirmar aos leitores de "O Cruzeiro" que assistiu à formação de nuvens, acima da fogueira preparada pelos auxiliares do Dr. Janot. A experiência realizada em Ingá foi também assistida pelo Prefeito da cidade, Manuel Cordeiro de Farias, acompanhado pelo escrivão, secretário, comerciantes e agricultores. Não pode haver dúvidas acerca do sucesso do trabalho. Não é feitiçaria, nem mágica. É ciência."

Dos ensinamentos colhidos nos estudos realizados graças ao projeto Cirrus, a humanidade já está recolhendo consideráveis benefícios. Assim é que além dos Estados Unidos, são banhados por benéficas chuvas artificiais, o México, a América Central, Cuba, a Austrália, cujo interior, outrora seco, hoje permite diversas culturas, além do estabelecimento de enormes pastagens.

O mesmo sucede na África francesa e no Congo belga, onde zonas secas se tornaram propícias a várias culturas.

No que concerne ao aumento da descarga dos rios por meio de chuvas artificiais, oferece-nos notável exemplo a Espanha. O governo espanhol, em vista da deficiência das precipitações pluviométricas, contratou com uma companhia americana a realização de Chuvas Artificiais sobre os vales represados. A referida companhia recebe, em pagamento, 20 % da quantia correspondente ao aumento da energia elétrica.

Conforme li há tempos, a cidade de Nova York apresentava grande deficiência no seu serviço de abastecimento de água. A prefeitura recorreu às chuvas artificiais, com bom êxito, modificando-se a situação da grande cidade americana.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Encontrava-me, acidentalmente, no exercício do governo do Estado da Bahia, em 1951, quando conheci o Sr. Janot Pacheco. Andava ele por Pernambuco e, depois, foi até à Bahia. Era meu propósito contratar seus serviços para fazer chover no Nordeste, pois, naquela ocasião, a seca era tremenda.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Como agora.

O Sr. Lima Teixeira — A escassez de chuvas vinha de muito tempo e, assim, nós tirávamos qualquer dúvida sobre se o Sr. Janot Pacheco faria, ou não, funcionar regularmente seu processo de fazer chuvas. Quando S. S. foi a palácio, acertamos e ele ficou de voltar quando tivesse adquirido os ingredientes necessários à precipitação pluviométrica. Mas o fato é que S. S. veio ao Rio para se preparar e não mais voltou à Bahia. De modo que, a despeito de ser muito comum, principalmente nos Estados Unidos, o processo de fazer chuvas, não me esqueço de que o Sr. Janot Pacheco não voltou para fazer a experiência na Bahia.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com toda certeza, motivos de força maior impediram o Sr. Janot de atender ao governo da Bahia, pois ele anda à procura de oportunidades para provar a eficiência dos seus trabalhos. Ainda agora os ofereceu gratuitamente, ao Ministro da Viação.

(Lendo):

Com o seu processo de formação de nuvens, com o qual evita a geada, o engenheiro Janot Pacheco, de acordo com o ex-Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o Dr. J. Pacheco Chaves realizou uma experiência em Londrina, no dia 6 de junho de 1954 com absoluto êxito conforme atestado que possui.

No dia 6 de agosto deste ano, trabalhando em colaboração com a Companhia Real, Transportes Aéreos, conseguiu forte nevoeiro sobre o aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Cumpre esclarecer que, tanto a operação de evitar a geada, como a dissipação de nevoeiro, foram realizadas pela primeira vez pelo homem.

Como se vê, os trabalhos do Dr. Janot, coroados de êxito, e, particularmente, sua teoria sobre a formação das nuvens, considerada aceitável pelo Clube de Engenharia, são credenciais que o recomendam ao aprço dos seus concidadãos e à consideração dos Poderes Públicos.

De modo que, me parece, todos os recursos lhe devem ser possibilitados para o prosseguimento das suas experiências, não só em proveito do conhecimento humano e da ciência brasileira, mas, também em benefício da grande área do território nacional devastado pelas secas.

Conforme se lê no *Correio da Manhã*, edição de 22 de junho de 1956,

o Sr. Janot Pacheco ofereceu, gratuitamente, seus serviços ao Ministério da Viação, para promover chuvas artificiais no Nordeste. Até agora, porém, nenhuma decisão a respeito. Enquanto isto, recrudescem os sofrimentos dos nordestinos e se sucedem, num crescendo alarmante, os apêlos de socorro que vêm dos sertões de Alagoas e Pernambuco.

Sr. Presidente, na reportagem de "O Cruzeiro" cita o jornalista João Martins estas palavras do então Governador José Américo: "Final de contas, a produção de chuvas já é do domínio da ciência. E mesmo que se duvidasse das experiências do Dr. Janot, mesmo assim elas deveriam ser tentadas, a fim de que se comprovasse a sua eficiência."

Ora, é fora de dúvidas que tem alcançado êxito o Dr. Janot Pacheco. Não se trata de um impostor, mas de um engenheiro, um homem de ciência, em dia com os conhecimentos sobre o assunto. Tanto assim é que seus trabalhos e estudos interessaram ao Clube de Engenharia. Por todas essas razões, nesta hora em que a seca devasta grande extensão do Nordeste, quer-nos parecer que o Sr. Ministro da Viação devia repetir o gesto do ex-Ministro Souza Lima, em 1953, aceitando o oferecimento do Dr. Janot Pacheco e proporcionando-lhe os meios para realizar chuvas artificiais naquela região. Serviria, assim, à ciência e, principalmente, àquelas populações sofredoras.

Neste sentido, apelo para o Sr. Ministro Lúcio Meira, na esperança de que o humanitário oferecimento do Dr. Janot Pacheco tenha a acolhida que merece e que estão a exigir os interesses da ciência e os sofrimentos de milhões de brasileiros dignos de todo auxílio dos poderes públicos.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral, por despacho de 12 de junho, concedeu salário-família, a partir de março do corrente ano, a Marciano José da Silva Auxiliar de Portaria, classe "L", em re-lação a sua filha Mara Lúcia.

Diretoria do Pessoal em 12 de junho de 1956. — Ninon Borges Leal.